

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2019
REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO 2414/2019

1. PREÂMBULO

1.1. O Pregoeiro designado pela Portaria Municipal nº 169/2019, por determinação do Exmo. Sr. Prefeito do Município de Serrinha/BA, torna público, que fará realizar em sessão pública, no dia, horário e local abaixo indicados, licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, sob forma de REGISTRO DE PREÇOS, o qual será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal n.º 10.520/2002, de 17.07.2002 subsidiariamente à Lei Federal n.º 8.666/1993, de 21.06.1993 e suas posteriores alterações, Lei Complementar Federal n.º 123/2006, Lei complementar 147/2014, além das demais normas pertinentes e das condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos:

1.2. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico; www.bllcompras.org.br; e www.serrinha.ba.gov.br.

1.3. A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bllcompras.org.br na data e horário, conforme abaixo:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	Das 08:00h do dia 11/07/2019 às 08:59h do dia 24/07/2019
JULGAMENTO PROPOSTAS	Das 09:00h às 12:00h do dia 24/07/2019
DISPUTA DE PREÇOS	à partir das 14:00 h do dia 24/07/2019

(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

1.4. Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão pública será transferida para uma data posterior, mediante comunicação do Pregoeiro (a) aos licitantes;

2. DAS DEFINIÇÕES

2.1. Sistema de Registro de Preços – SRP: o conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

2.2. Ata de Registro de Preços: o documento vinculativo, obrigacional, com características de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

2.3. Órgão gerenciador: órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preço.

2.4. Fica esclarecido que a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE gerenciará a Ata de Registro de Preços, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, conforme preceitos legais, termos e condições constantes no presente edital de licitações e Ata de Registro de Preços.

3. DO OBJETO

3.1. O PREGÃO ELETRÔNICO tem por objeto **Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos básicos e controlados**, conforme termo de referência.

3.2. As quantidades descritas são estimativas máximas para fornecimento durante 12 (doze) meses, com entregas em períodos alternados e quantidades definidas de acordo com as necessidades da Secretaria de Saúde, deste Município.

3.3. Os itens ou serviços objetos deste edital deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABN, INMETRO, ANVISA, etc., atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

3.4. ESCLARECIMENTOS ADICIONAIS QUE TERÃO DE SER INCONDICIONALMENTE OBSERVADOS



3.5. As dúvidas decorrentes da interpretação deste Edital e as informações adicionais que se fizerem necessárias à elaboração das propostas, deverão ser transmitidas via e-mail: licitacaoserrinha@gmail.com (devido mencionar o número do pregão, o ano), pelo Fone/Fax: (75) 3261-8500, RAMAL 2306, ou protocolado junto Setor de Licitação situado na Rua Macário Ferreira nº 517, centro – SERRINHA – BAHIA. CEP: 48.700-000, de segunda-feira a sexta-feira, das 08:00 horas às 17:00 horas e pelo com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, para os pedidos de esclarecimentos, e 02 (dois) dias úteis, para os pedidos de impugnação, antes da data fixada para a sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO, citadas no Preâmbulo deste Edital, em caso de impugnação sendo obrigatória a vinculação da mesma no sistema online do pregão, no site: www.bllcompras.org.br.

3.6. As respostas às dúvidas formuladas, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no edital no mesmo período, serão encaminhadas em forma de adendos modificadores ou notas de esclarecimentos, enviado no site oficial da licitação www.bllcompras.org.br

3.7. **ADENDO MODIFICADOR** é o documento emitido pela Administração, contendo informações que impliquem em alteração na formulação das propostas, sendo neste caso, publicado Aviso de Prorrogação da Sessão de Abertura, com o prazo original, devidamente estabelecido no art. 4º, inciso V da Lei Federal nº. 10.520/02 e art. 21, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão;

3.8. **NOTA DE ESCLARECIMENTO** é o documento emitido pela Administração, contendo informações que não causem alteração na formulação das propostas;

3.9. Os esclarecimentos de dúvidas a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação, serão divulgados através de publicação de Adendo Modificador ou Nota de Esclarecimento no site oficial da licitação www.bllcompras.org.br e site oficial do município www.serrinha.ba.gov.br

3.10. Em caso de dúvidas decorrentes deste pregão, a licitante deverá encaminhar requerimento com pedido de esclarecimento, somente podendo ser feito na forma eletrônica para o e-mail licitacaoserrinha@gmail.com, podendo usar o campo de esclarecimentos do próprio sistema BLL.

3.11. Eventuais contatos via telefone, a respeito de informações sobre o presente Pregão, fica ciente que os servidores da Comissão de Licitação, bem como o Pregoeiro (a), se resguardaram do direito de não informar, garantindo assim um procedimento justo e isonômico, no momento da licitação.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO, o licitante deverá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica, constante do Termo de Referência - ANEXO I do presente Edital.

4.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais.

4.3. Poderão participar deste Pregão na forma Eletrônica as empresas do ramo pertinente aos objetos licitados que atenderem a todas as normas legalmente constituídas e que satisfaçam as exigências de apresentação de documentos e anexos fixadas neste edital.

4.4. A participação na licitação implica, automaticamente, aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e Leis aplicáveis.

4.5. As empresas licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de SERRINHA/BA não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

4.6. É vedada a participação de empresa:



- a) Declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera de Governo da Federação e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93;
- b) Suspensa de licitar junto ao Município de SERRINHA/BA;
- c) Reunida em consórcio ou coligação;
- d) Cujos sócios, diretores, representantes ou procuradores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante;
- e) Estrangeiras que não funcionem no País;
- f) Que possuam em seu quadro as pessoas de que tratam o artigo 9º da Lei 8.666/93.

4.7. Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

5. DA PARTICIPAÇÃO COM RESERVA DE COTA DE 25% EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS – ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP

5.1. Para fins de comprovação da condição de Micro ou Pequena Empresa, assim definidas aquelas que se enquadram na classificação descrita no Artigo 3º da Lei Complementar 123-2006, as licitantes deverão apresentar certidão simplificada da junta comercial, emitida a menos de 90 (noventa) dias da data de abertura das propostas deste edital;

5.2. Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no presente certamente aquelas que preenchem os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123-2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no Parágrafo Quarto do referido artigo 3º;

5.3. **“Cota Principal” Cota 01**, com cota de 75% (setenta e cinco por cento) do referido montante do objeto está aberto para a participação de todos os interessados que militem no ramo de atividade referente ao objeto licitado;

5.4. 4.6.2. **“Cota Reservada” (Cota 02)** – Fica reservado a Cota com até 25% (vinte e cinco por cento) do referido montante do objeto para as Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, sem prejuízo da sua participação quanto ao restante.

5.5. 4.6.3. Para a **“Cota Reservada” (Cota 02)** não poderão participar as empresas que não estão enquadradas na condição de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP;

5.6. 4.6.4. Para **“Cota Reservada” (Cota 02)** as interessadas deverão declarar a condição de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP para alcance dos benefícios da Licitação com reserva de cota;

5.7. Caso a empresa vencedora da **COTA RESERVADA** de um lote for a mesma que venceu a fase de disputa da **COTA PRINCIPAL**, serão considerados os menores preços unitários alcançados;

5.8. Nos termos do Artigo 47 da Lei Complementar n.º 123-2006 a presente licitação será concedida tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional;

5.9. Caso haja, o mínimo de três empresas na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte em ambas cotas poderá, justificadamente ser dada a preferência de contratação estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido. (Art. 48, §3º Lei complementar 123/06).

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site www.bllcompras.org.br;

6.2. Apresentar juntamente com as exigências da proposta de preços deste Edital, a procuração e a cédula de identidade do representante legal credenciado para o acesso ao sistema Eletrônico no site www.bllcompras.org.br;

6.3. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site www.bllcompras.org.br;

- 6.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal, única e exclusiva do licitante ou de seu representante legal, e na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes em qualquer PREGÃO na forma ELETRÔNICA;
- 6.5. Apresentar juntamente com as exigências da proposta de preços deste Edital, a procuração e a cédula de identidade do representante legal credenciado para o acesso ao sistema Eletrônico no site www.blcompras.org.br;
- 6.6. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento por meio da apresentação da cópia de sua cédula de identidade ou documento oficial com foto (exemplos: Carteira de motorista, Carteira de Trabalho), e de outorga por instrumento público ou particular, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes para prática dos atos pertinentes ao certame. Se a outorga se der por instrumento particular ([com firma reconhecida em Cartório](#)), esta deve vir acompanhada de cópia do ato de constituição da empresa ou do ato de investidura na direção da empresa;
- 6.7. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá apresentar cópia autenticada em cartório ou por servidor do Departamento de Licitação do contrato social ou equivalente, que habilitem o representante, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, acompanhados de Documento Oficial de identificação (RG, Carteira de Motorista ou outros) em cópia autenticada em cartório, ou por servidor do Departamento de Licitação.
- 6.8. Em se fazendo representar por procuração privada, é obrigatório a apresentação da cópia autenticada em cartório ou por servidor do Departamento de Licitação do contrato social (1ª e última alteração ou contrato social consolidado) ou equivalente, e documentos de identidade do sócio-gerente e do procurador;
- 6.9. Apresentar juntamente com os documentos de Credenciamento e Proposta de Preços, Contrato Social, em vigor, com todas alterações ou consolidado, registrado na Junta Comercial, para comprovação do ramo de atividade, onde seja compatível com o objeto desta Licitação;
- 6.10. Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- 6.11. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 6.12. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 6.13. Os documentos para credenciamento, exigidos no edital deverão ser apresentados com cópia autenticada em cartório competente, quando se tratar de empresa não localizada na cidade de SERRINHA, sendo de SERRINHA os membros do Departamento de Licitação podem autenticar;
- 6.14. O comparecimento ao site do representante legal da LICITANTE é imprescindível em todas as sessões pertinentes a este certame licitatório;
- 6.15. A ausência do representante legal da licitante nos horários e datas marcadas no CHAT MENSAGENS, implicará na aceitação por parte do representante legal ausente, de todas e quaisquer decisões tomadas pelo Pregoeiro (a) e aceitas pelas licitantes presentes;
- 6.16. As microempresas ou as empresas de pequeno porte deverão manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico o estabelecido na Lei Complementar nº. 123/2006 e Lei complementar 147/2014;
- 6.17. A não declaração da licitante em referência Lei Complementar nº. 123/2006 Lei complementar 147/2014 caso se enquadre, implicará no IMPEDIMENTO DA LICITANTE EM BENEFICIAR-SE DA MESMA.
- 6.18. A declaração falsa dos requisitos de credenciamento sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais do certame.
- 6.19. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou a Comissão de Pregão, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

6.20. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1. Após a divulgação do edital no endereço eletrônico www.bllcompras.org.br, os licitantes deverão registrar suas propostas de preços com a descrição e marca do objeto ofertado até a data e hora marcada para o fim do recebimento de proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de proposta.

7.2. Até a data de abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada;

7.3. Fica vedado ao licitante qualquer tipo de identificação, no sistema eletrônico, quanto ao registro de sua proposta de preços (planilha ou outros anexos), sob pena de desclassificação da empresa no certame, pelo Pregoeiro (a).

7.4. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;

7.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, até a promulgação do vencedor;

7.6. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus Anexos. E, em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descrito no www.bllcompras.org.br e as especificações constantes do Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital prevalecerão as últimas;

7.7. A licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório;

7.8. Uma licitante, ou grupo, suas filiais, ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico, ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela entidade promotora da licitação;

7.9. Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa;

7.10. Nenhuma empresa ou instituição vinculada a Entidade de Licitação será elegível para participar deste processo licitatório;

7.11. Nas Propostas de Preços REGISTRADAS no Sistema Eletrônico, deverão ser observadas as seguintes condições:

7.12. Preço unitário de cada Item, de acordo com o preço praticado no mercado, conforme estabelece o inciso IV, do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93, sendo expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA do presente edital; sendo aceito apenas valores abaixo ou igual ao estimado, no preço ofertado deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as impostos, ICMS, taxas, descontos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

7.13. Deverão estar de acordo as especificações do objeto, conforme Anexo II – MODELO DE PROPOSTA, incluindo marca, modelo e outros elementos que identifiquem e constatem as configurações cotadas, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.

7.14. Descrição detalhada dos objetos ofertados, ficando expressamente vedado a indicação de 02 (duas) ou mais marcas para cada item do lote, exceto quando determinar o edital.

7.15. Apresentar a validade da proposta, de forma clara e inconfundível, bem como prazo e local de entrega sob pena de desclassificação.

7.16. A proposta de preços registrada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7.17. O Pregoeiro (a) verificará as propostas de preços registrados no endereço eletrônico, antes da abertura da fase de lance, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

7.18. É obrigatório a apresentação da MARCA do objeto a não apresentação causará a desclassificação.

7.19. Assim como as propostas de preços, os valores lançados serão pelo VALOR UNITÁRIO DE CADA ITEM no sistema em acordo com a proposta, sob pena de desclassificação.

7.20. A simples participação neste certame implica em:

7.21. Plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como no dever de cumpri-las, correndo por conta das empresas interessadas todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos;

7.22. Comprometimento da empresa vencedora em fornecer os materiais, objeto desta licitação em total conformidade com as especificações do Edital e seus anexos;

8. DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. A sessão ocorrerá em data marcada conforme o item 1.3 do edital, e em conformidade com o estabelecido neste Edital, terá início a Sessão Pública do presente PREGÃO ELETRÔNICO, com a divulgação das propostas de preços, recebidas em conformidade com o edital, e que deverão estar em perfeita consonância com as especificações detalhadas no presente Edital e seus Anexos.

8.2. Em seguida, ocorrerá o início da etapa de lances, via internet, única e exclusivamente, no site www.bllcompras.org.br, conforme estabelecido no Sistema Eletrônico.

8.3. Informa-se ainda que devido ao caráter sigiloso das licitações, na fase de lances, o pregoeiro (a) não atenderá o telefone para responder questões inerentes ao presente Pregão.

9. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E NEGOCIAÇÃO

9.1. Somente as licitantes que apresentarem proposta de preços em consonância com o que dispõe o edital, poderão apresentar lances para o(s) lote (s) cotado(s), exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.2. Assim como as propostas de preços, os lances serão ofertados pelo VALOR DE CADA LOTE;

9.3. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA do presente edital.

9.4. A abertura e fechamento da fase de lances “via internet”, será feito pelo Pregoeiro(a).

9.5. As licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação.

9.6. A licitante somente poderá oferecer lances inferiores ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

9.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.8. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas em tempo real do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

9.9. No caso de desconexão com o Pregoeiro (a), no decorrer da etapa competitiva do PREGÃO ELETRÔNICO, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

9.10. O Pregoeiro (a), quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.11. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão Pública do PREGÃO ELETRÔNICO será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação, no site www.blcompras.org.br.

9.12. O Lote aberto para lance, antes de ser encerrado, entrará no tempo de iminência, de 01 (um) a 60 (sessenta) minutos, determinado pelo Pregoeiro (a). Decorrido o tempo de iminência, o lote entrará no horário de encerramento aleatório do sistema, de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, findo o qual o lote estará automaticamente encerrado, não sendo mais possível reabri-lo.

9.13. Caso o sistema não emita o aviso de fechamento iminente, o Pregoeiro (a) se responsabilizará pelo aviso de encerramento aos licitantes, observado o mesmo tempo de até 30 (trinta) minutos.

9.14. Incumbirá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a Sessão Pública do PREGÃO ELETRÔNICO, ficando responsável pelo ônus recorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, até a promulgação do vencedor.

9.15. A desistência em apresentar lances implicará na exclusão da licitante, na etapa de lances e na manutenção do último preço, por ela apresentada, para efeito de ordenação das propostas de preços.

9.16. Após encerrada a fase de lances, as Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP, as quais declararão, em campo próprio do sistema, ao inserir suas propostas de preços serão convocadas através do próprio sistema, conforme Lei Complementar nº 123/2006 e Lei complementar 147/2014.

9.17. Após etapa de lances, o Pregoeiro (a) poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta (fase de negociação) diretamente ao licitante que tenha apresentado lance de menor valor, para que seja obtido um melhor preço, bem assim decidir sobre sua aceitação, podendo a negociação ser acompanhada pelos demais licitantes.

10. DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DE LANCES E NEGOCIAÇÃO

10.1. Encerrada a etapa de lances e negociação, o Pregoeiro (a) examinará a proposta de preços classificada em primeiro lugar, quanto a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para a contratação.

10.2. Caso não ocorra lances deverá ser verificado o valor estimado dos bens e a especificação técnica prevista.

10.3. A entidade licitante poderá não aceitar e não adjudicar o item cujo preço total seja superior ao estimado para contratação, constante do anexo I (estimativa e especificação dos itens).

10.4. Cumprida as etapas anteriores, o Pregoeiro (a) verificará a(s) Proposta(s) de Preços e os Documentos de Habilitação da(s) empresa(s) classificada(s) com menor(es) lances, conforme disposições contidas no presente Edital.

10.5. Se a proposta de preços não for aceitável ou se a licitante não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro (a) examinará a proposta de preços subsequentes e, assim sucessivamente na ordem de classificação até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

10.6. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

10.7. Atendidas as especificações do edital, estando habilitada a licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o Pregoeiro (a) declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) lote (s).

10.8. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à Sessão Pública do PREGÃO ELETRÔNICO constarão em Ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

11. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1. O critério de julgamento das propostas será de **MENOR PREÇO POR LOTE**, e o tipo da licitação será o de MENOR PREÇO devendo o Pregoeiro (a), realizá-lo em conformidade com o tipo

da licitação e os critérios previamente estabelecidos no instrumento convocatório, e em sessão ou reunião do Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, que poderá, a seu critério, solicitar auxílio e assessoria de pessoal qualificado do quadro de servidores do município ou externos a ele;

11.2. Será admitido apenas 01 (um) licitante vencedor para cada LOTE.

11.3. Será efetuada a verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do instrumento convocatório e com os preços correntes no mercado, os quais deverão ser devidamente registrados na ata de julgamento, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;

11.4. O resultado do julgamento estará à disposição dos interessados, bem como os pareceres, relatórios e atos registrados no processo licitatório. Os autos do processo poderão ser examinados pelos que demonstrarem o desejo de fazê-lo;

11.5. Caso todas as licitantes sejam inabilitadas ou tenham suas propostas desclassificadas, o Pregoeiro (a) poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis, para que apresentem outras, escoimadas das causas das quais decorreram a inabilitação ou desclassificação, conforme disposto no § 3º, do art. 48, da Lei 8.666/93, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão;

11.6. É facultada ao Pregoeiro (a), em qualquer fase da licitação, proceder à promoção de diligência ou verificações, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;

11.7. Não será motivo de desclassificação, simples omissão que seja irrelevante para o entendimento da proposta de preços que não venham causar prejuízo para a Administração Pública, e nem firam os direitos dos licitantes.

12. DA PROPOSTA DE PREÇOS APRESENTADA PELA (S) LICITANTE (S) DE MENOR (ES) LANCES (ENVELOPE I)

12.1. A licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. E, em caso de discordância existente entre as especificações do objeto prevalecerão as descritas no ANEXO I (ESTIMATIVA E DESCRIÇÃO);

12.2. As propostas de preços deverão ser apresentadas de forma impressa ou datilografada, redigida em Língua Portuguesa, em 01 (uma) via sem ressalva, rasuras, emendas ou entrelinhas, datada, rubricada, em todas as páginas e assinada na última, pelo responsável ou procurador da licitante;

12.3. Em todas as folhas, o carimbo padronizado do CNPJ, excetuando-se as folhas timbradas que já tenham impressas essas informações, preferencialmente com índice indicando o número de páginas e respectivo conteúdo, todas as folhas sequencialmente numeradas;

12.4. Os dados do Representante Legal, preferencialmente, conforme modelo apresentado no ANEXO IV deste Edital.

12.5. As propostas de preços deverão conter sob pena de desclassificação:

12.6. Indicação da exigência do Local de entrega, prazo de entrega, deste edital.

12.7. As propostas devem conter as especificações do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas do objeto ofertado (caso seja exigido), constando os quantitativos e valores unitários e totais, bem como a marca e modelo (caso seja exigido), conforme modelo contido no ANEXO II deste Edital;

12.8. Descrição detalhada dos objetos ofertados, ficando expressamente vedado a indicação de 02 (duas) ou mais marcas para cada item do lote.

12.9. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de abertura deste Pregão;

12.10. Preço unitário e total de cada item, de acordo com o preço praticado no mercado (valor fixo, irremovível, de acordo com a legislação em vigor), conforme estabelece o inciso IV, do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93, expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no TERMO DE REFERÊNCIA – Anexo I do presente edital;

12.11. No preço ofertado deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, descontos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

12.12. O licitante deverá incluir no preço do objeto ofertado, a alíquota do imposto intitulado ICMS, considerando para todos os efeitos fiscais, o Município de SERRINHA, na condição de comprador final.

12.13. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender no todo, ou em parte, as disposições deste instrumento convocatório;

12.14. Serão considerados inadequados e desta forma desclassificados os preços simbólicos, irrisórios, de valor zero ou incompatíveis (excessivos) com os praticados no mercado e com distorções significativas;

12.15. O envio da proposta de preços implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

12.16. A proposta de preços, contendo as exigências deste edital, atualizada com o último lance, deverá ser enviada no prazo máximo de 02:00h (duas horas), sob pena de desclassificação, via e-mail licitacaoserrinha@gmail.com

12.17. É plena responsabilidade das licitantes tomarem conhecimento de todas as regras estabelecidas no edital.

12.18. O original da proposta de preços, contendo as exigências deste edital, devidamente atualizada com o último lance, deverá ser recebido 4 dias úteis após o encerramento da sessão de disputa na sede do Departamento de Licitação, localizada no Município de SERRINHA – Setor de Licitação; com o endereço na Macário Ferreira, nº 517 - Centro – SERRINHA – BAHIA. CEP: 44700-000, de segunda-feira a sexta-feira, das 08:00 horas às 17:00 horas, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis da indicação da(s) licitante(s) vencedora(s).

12.19. Caso a empresa envie o original da proposta de preços via “CORREIOS”, solicitamos o envio via “SEDEX”, com AR, e ainda identificar o envelope com o número do referido Pregão, para que esta CPL possa transmitir ao Pregoeiro (a) correspondente, conforme modelo abaixo:

12.20. ENVELOPE 01: PROPOSTA DE PREÇOS

À Comissão de Licitação

Município de SERRINHA/BA

Pregão eletrônico nº. 02/2019

(Razão Social da Proponente e CNPJ) Abertura dia.../.../...

12.21. Os documentos da proposta de preços exigidos no presente instrumento convocatório deverão ser apresentados em envelope lacrado, indevassável, distinto e separado, endereçados ao Pregoeiro (a) desta Comissão de Licitação, indicação clara e visível do procedimento licitatório a qual se dirigem, e a denominação da empresa proponente, bem como a natureza do correspondente conteúdo;

12.22. Nenhum dos documentos de propostas de preços (envelope I) poderão conter rasuras ou entrelinhas, não sendo permitido palavras ou algarismos manuscritos.

12.23. Não serão consideradas propostas que deixarem de atender as disposições deste instrumento convocatório.

12.24. As propostas de preços apresentadas fora da data e horário previsto conforme edital, ou aquele estabelecido no CHAT MENSAGENS, deste instrumento convocatório, não serão recebidos.

12.25. O envio da proposta de preços vinculará o seu autor ao cumprimento de todas as condições e obrigações com inerentes ao certame.

13. HABILITAÇÃO - ENVELOPE II

13.1. A(s) licitante(s) declarada(s) como vencedora(s) do menor lance devera(ão) enviar no prazo máximo de até 03 (tres) horas (sob pena de inabilitação), via e-mail – licitacaoserrinha@gmail.com, a documentação de credenciamento exigida no item 6, e Habilitação, a seguir elencada, juntamente com os demais requisitos exigidos no edital.

13.2. A(s) licitante(s) deverá(ão) apresentar, sob pena de inabilitação, os seguintes documentos abaixo mencionados, em 01 (uma) via, em original ou cópia autenticada, no cartório competente ou cópia autenticada por servidor do Departamento de Licitação, devidamente atualizados e redigidos

em Língua Portuguesa, em envelope separado da Proposta de Preços, na data e horário estabelecidos no edital

13.3. **Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação de:

13.4. Cópia autenticada da Cédula de identidade dos sócios da empresa;

13.5. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da documentação pertinente à investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos.

13.6. Registro comercial, no caso de empresa individual;

13.7. **Regularidade Fiscal** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:

13.8. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);

13.9. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.10. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

13.11. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

13.12. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011) (Vigência)

13.13. **Documentação complementar:**

13.14. Alvará de Funcionamento;

13.15. Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor, em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto na Lei Federal n. 8.666/93 e 10.520/02, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, se for o caso, o emprego de menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme modelo constante do Anexo V deste Edital.

13.16. A licitante deverá apresentar declaração expressa de que não estar impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas, conforme modelo do ANEXO VI.

13.17. Sendo constatado, mesmo após a contratação, que houve falsidade na retromencionada declaração, a licitante ou contratada sujeitar-se-á às sanções previstas no item 27 deste edital.

13.18. **Qualificação econômico-financeira** será feita mediante apresentação dos seguintes documentos:

13.19. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigível, apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

13.20. Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

13.21. Qualificação Técnica

13.22. Comprovação de aptidão o desempenho de atividade com a apresentação de no mínimo 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado com características semelhantes, prazo e quantidade às do objeto desta licitação, executadas a qualquer tempo, em papel timbrado da empresa emitente do atestado.

13.23. Cópia autenticada do Registro ou Inscrição no Conselho Regional de Farmácia – CRF acompanhado de carteira de identidade profissional do farmacêutico expedida pelo Conselho Regional de Farmácia.

13.24. Comprovação de vínculo empregatício do farmacêutico responsável com a empresa.

13.25. Autorização fornecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA para medicamentos comuns e especiais atualizadas anualmente com publicação no Diário Oficial da União.

13.26. Termo de Compromisso, conforme modelo expresso no termo de referência deste edital.

13.27. Documentação complementar

13.28. Alvara da Vigilância Sanitária, em pleno prazo de validade.

13.29. Autorização de funcionamento da empresa (AFE) emitido pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, com atualização anual, conforme Lei Federal n.º 9.782/99, Lei 10.871/04, RDC n.º 124 de 2005 e RDC n.º 344 de 1998;

13.30. Autorização de funcionamento para psicotrópicos e entorpecentes, emitido pela Anvisa/MS, em plena validade; (somente para os lotes de medicamentos controlados);

13.31. **Anexo VI** - TERMO DE COMPROMISSO;

13.32. A empresa que deixar de apresentar a documentação de Habilitação exigida no presente Edital, será automaticamente inabilitada com a consequente devolução da Proposta de Preços, não se admitindo, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para a complementação desses documentos.

13.33. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de três dias úteis para apresentação de nova documentação, conforme § 3º do Art. 48 da Lei n.º 8.666/93.

13.34. O Pregoeiro conferirá o registro, bem como a validade de todos os documentos, constantes neste item.

13.35. O Pregoeiro conferirá o registro, bem como a validade de todos os documentos, constantes neste item.

13.36. Os documentos exigidos, conforme o artigo 32 da Lei 8.666/1993 deverão ser apresentados, em original ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou pelo servidor do Departamento de Licitação.

13.37. Toda a documentação deverá ser apresentada em nome do estabelecimento licitante, ou seja, se matriz, documentos da matriz, se filial, documentos da filial, salvo aqueles que somente são emitidos em nome da matriz.

13.38. Os documentos que não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor somente serão válidos desde que tenham sido expedidos, no máximo, dentro dos 60 (sessenta) dias anteriores à data fixada para o recebimento dos envelopes.

13.39. Documentos apresentados com a validade expirada, passíveis de obtenção pelos meios eletrônicos, o Pregoeiro ou Equipe de Apoio fará a verificação no site oficial do respectivo órgão e, se comprovada a regularidade fiscal, será juntado aos autos o respectivo documento.

13.40. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

13.41. A regularidade fiscal da microempresa e da empresa de pequeno porte, só será exigida para efeito de contratação, que se dará com a emissão da nota de empenho e/ou assinatura do contrato,

mas a mesma deverá apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal na fase de habilitação, mesmo que esta apresente restrição.

13.42. À microempresa ou empresa de pequeno porte que esteja com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal na fase de habilitação será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, conforme Lei complementar 147/2014, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a requerimento da interessada e a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.43. À licitante que for declarada vencedora de algum lote do presente PREGÃO ELETRÔNICO; deverá enviar a documentação via e-mail em até 02 (duas) horas após a fase de negociação e ser remetida via SEDEX a documentação de habilitação em original ou cópia autenticada em cartório, para a sede do Departamento de Licitação, localizada no Município de SERRINHA – Setor de Licitação; com o endereço Rua Macário Ferreira, nº517 – Bairro Centro, – SERRINHA – BAHIA. CEP: 78.320.000, de segunda-feira a sexta-feira, das 07:30 horas às 11:30 horas, para recebimento dos originais no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis da indicação da(s) licitante(s) vencedora(s).

13.44. Caso a empresa envie o original da proposta de preços via “CORREIOS”, solicitamos que a mesma dê preferência para o envio de “SEDEX” “AR”, e ainda identificar o envelope com o número do referido Pregão, para que esta Comissão de Licitação possa transmitir ao Pregoeiro (a) correspondente, conforme modelo abaixo: ENVELOPE 02: HABILITAÇÃO.

14. DA CORREÇÃO ADMISSÍVEL

14.1. Nos casos em que o Pregoeiro (a) constatar a existência de erros numéricos nas propostas de preços, sendo estes não significativos, proceder-se-á as correções necessárias para a apuração do preço final da proposta, obedecendo as seguintes disposições:

14.2. Havendo divergências entre o preço final registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;

14.3. Havendo divergências nos subtotais, provenientes do quantitativo do objeto e os preços unitários, o Pregoeiro (a) procederá a correção dos subtotais, mantendo os preços unitários e alterando em consequência o valor da proposta.

15. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

15.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital, o Pregoeiro (a) declara o licitante vencedor;

15.2. Caso a oferta não seja aceitável ou o licitante desatenda às exigências habilitatórias, o Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e os documentos de habilitação do proponente, na ordem de classificação NO SITE, até que um licitante atenda às condições fixadas neste edital, e seja declarado vencedor;

15.3. Aclamação do (s) Licitante(s) vencedor(es);

15.4. Registro das manifestações, em campo próprio no sistema, que ficará aberto por quinze minutos, para manifestações dos demais Licitantes quanto à intenção ou não de recorrer da decisão proferida pelo Pregoeiro (a), devidamente motivada, se houver manifestação positiva nesse sentido;

15.5. Adjudicação do objeto da licitação, caso não haja manifestação quanto à intenção de interpor recurso administrativo;

15.6. Registro na Ata da Sessão pelo Pregoeiro (a) e publicação da referida no site;

15.7. Homologada a licitação pela autoridade superior, deverá ser procedida à convocação do adjudicatário para assinar a Ata de registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

16. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

16.1. Proclamado o resultado final da licitação, promoverá o Pregoeiro (a), a remessa dos autos à autoridade superior, para:



- 16.2. Confirmar o julgamento, determinando a homologação do objeto licitado ao proponente classificado em primeiro lugar;
- 16.3. Ordenar a retificação da classificação no todo ou em parte, se verificar irregularidade corrigível no julgamento;
- 16.4. Anular o julgamento, ou todo procedimento licitatório, se deparar com irregularidade insanável e prejudicial ao certame, em qualquer fase do Processo Licitatório;
- 16.5. Revogar a licitação, por motivo de conveniência ou oportunidade, desde que comprovado e ocorrido depois de instaurada a competição.

17. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 17.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, todos os julgamentos de recursos, contrarrazão, deferimento e etc, serão feitos on-line através do sistema, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses;
- 17.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro (a) ao vencedor;
- 17.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 17.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, os quais serão mencionados em campo próprio no site mensagens, a entidade promotora da licitação adjudicará o objeto e submeterá à autoridade competente para homologar o resultado da licitação para determinar a contratação.
- 17.5. De todos os atos e decisões do Pregoeiro (a), relacionados com o Pregão Eletrônico, cabe recurso;
- 17.6. Cabe ainda, recurso contra a decisão que:
- 17.7. Anular ou revogar o Pregão Eletrônico;
- 17.8. Determinar a aplicação das penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública.;
- 17.9. Os recursos que tratam este edital, deverão ser interpostos no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, e terão efeito suspensivo;
- 17.10. As intimações dos atos referidos no edital serão feitas mediante publicação na imprensa oficial do município e pelo site oficial da licitação <http://www.bllcompras.org.br>
- 17.11. Interpostos os recursos de que tratam o edital, serão publicados no site oficial da licitação www.bllcompras.org.br às demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 05 dias úteis;
- 17.12. Os recursos interpostos fora do prazo não serão acolhidos;
- 17.13. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informados, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.
- 17.14. Na contagem dos prazos recursais excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. Se este recair em dia não útil, o término do prazo ocorrerá no primeiro dia útil subsequente;

18. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 18.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte:
Dotações Orçamentárias constantes do exercício corrente.

19. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 19.1. Homologado o resultado da licitação e respeitada à ordem de classificação, será formalizada a Ata de Registro de Preços.

19.2. Homologada a licitação o Município de SERRINHA/BA, através da Comissão Permanente de Licitação, convocará a Proponente vencedora para, no prazo de 05 (cinco) dias, assinar a Ata de Registro de Preços, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período e por uma vez, desde que ocorra motivo justificado;

19.3. Salvo motivo justificado e aceito pelo Município de SERRINHA/BA, através do Pregoeiro Oficial, o licitante decairá do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 10.520/2002, se não comparecer ao local, na data e horário designados para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

19.4. Na assinatura da Ata, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante sua vigência.

19.5. Caso o licitante vencedor não faça a comprovação referida no subitem anterior ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar a Ata, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos de habilitação e feita a negociação, assiná-la, sem prejuízo das multas previstas neste edital e demais cominações legais.

19.6. A critério da Administração Municipal, a Ata de Registro de Preços poderá ser encaminhada à empresa vencedora através de serviço postal, correio-eletrônico, ou outro meio disponível, devendo a empresa vencedora atestar seu recebimento no mesmo prazo indicado na cláusula 18.2.

19.7. Firmada a Ata de Registro de Preços entre o licitante vencedor e Município de SERRINHA/BA, seus signatários passarão a denominar-se: Fornecedor Registrado e Órgão Gerenciador, respectivamente.

19.8. A Ata poderá ser firmada por representante legal, diretor ou sócio da empresa, devidamente munido, respectivamente, de procuração ou contrato social e cédula de identificação do(s) licitante(s) vencedor(es).

19.9. Ao firmar a Ata, o Fornecedor Registrado, quando solicitado pelo Órgão Gerenciador, obriga-se a entregar os produtos a ele adjudicados.

19.10. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

19.11. As prestações ou contratações adicionais não poderão exceder ao limite estabelecido no §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 - 25% (vinte e cinco por cento).

20. DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

20.1. O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrentes deste edital, caberão respectivamente à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

20.2. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste edital e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

20.3. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do Município, deverão ser solicitadas formalmente pelo Fornecedor Registrado, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

20.4. O Fornecedor deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto da Ata de Registro de Preços.

20.5. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do Fornecedor Registrado, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o Fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.



21. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

21.1. Conforme minuta da ata Anexo III

22. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

22.1. Conforme minuta da ata Anexo III

23. DA ENTREGA E PRAZO

23.1. Conforme Termo de Referência, anexo I do edital.

24. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

24.1. É concedido um prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante este Município de SERRINHA/BA, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital.

24.2. Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, as notas fiscais de fatura serão encaminhadas à contabilidade/tesouraria para o efetivo pagamento que acontecerá entre os dias 20 e 30 do mês subsequente a entrega dos produtos.

24.3. Os pagamentos serão creditados em favor da contratada, por meio de depósito Bancário/Transferência em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

24.4. Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

24.5. Para a efetivação do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar comprovante da sua regularidade fiscal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e CNDT, certidão de débitos trabalhistas.

24.6. Não será concedido reajuste ou correção monetária do valor da ata.

24.7. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial da ata, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

24.8. A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e conseqüentemente lançado no instrumento contratual.

25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e das demais cominações legais.

25.2. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

25.3. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

- I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;
- II) multa de 1% (Hum por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;
- III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto deste Pregão, calculada sobre o valor remanescente do contrato;
- IV) multa de 1% (Hum por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até o máximo de 10%;
- V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de SERRINHA/BA, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

- VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- VII) após o 10º (Décimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.
- VIII) A inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;
- IX) Ocorrida a rescisão pelo motivo retro citado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;
- X) Quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos art. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);
- XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.
- XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;
- XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;
- XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.
- XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.
- XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.
- XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

26. DA REVOGAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 26.1. O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços revogado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 26.2. A revogação do seu registro poderá ser:
- 26.3. A pedido do próprio FORNECEDOR REGISTRADO, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- 26.4. Por iniciativa do Órgão Gerenciador, quando:
- 26.5. o fornecedor registrado não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 26.6. o fornecedor registrado perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- 26.7. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;



- 26.8. o fornecedor registrado não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- 26.9. o fornecedor registrado não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as solicitações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- 26.10. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nas solicitações dela decorrentes.
- 26.11. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Órgão Gerenciador fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 27.3. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, nos termos do § 3º do Art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 27.4. Fica assegurado ao Município de SERRINHA/BA, mediante justificativa motivada, o direito de, a qualquer tempo, e no interesse da Administração, revogar a presente licitação no todo ou em parte.
- 27.5. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 27.6. Após a finalização da fase de lances não caberá desistência da proposta.
- 27.7. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência do Município de SERRINHA/BA.
- 27.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, salvo disposição em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis de expediente do Município de SERRINHA/BA.
- 27.9. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Pregão.
- 27.10. A reunião de abertura da presente licitação poderá ser adiada ou transferida para outra data, mediante prévio aviso.
- 27.11. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 27.12. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 27.13. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.
- 27.14. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 27.15. Exigências formais não essenciais, são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos processuais, bem como, não importem em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento das demais.
- 27.16. O FORNECEDOR REGISTRADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições da licitação, acréscimos ou supressões devidamente justificadas, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 65, Lei nº 8.666/93.
- 27.17. A Administração poderá, até a assinatura da ata ou recebimento da Nota de Empenho, inhabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico financeira e a regularidade fiscal da licitante. Neste caso, o Pregoeiro convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar

diretamente com a proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope “Documentos de Habilitação”, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.

27.18. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

27.19. Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências do edital ou contrariar qualquer de seus dispositivos e Anexos, o Pregoeiro considerará a proponente inabilitada, em qualquer fase do processo.

27.20. As certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias após a emissão.

27.21. É permitido a qualquer licitante o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório e, a qualquer interessado, a obtenção de cópia, mediante o pagamento dos emolumentos devidos, conforme art. 63 da Lei, 8.666/1993.

27.22. Os termos dispostos neste edital, as cláusulas e condições contratuais e as constantes dos demais anexos completam-se entre si, reportando um documento ao outro em caso de dúvidas ou omissões. Dessa forma, todos os anexos integram o edital, como se nele transcrito fosse valendo suas condições e estipulações como normas para o procedimento e para a execução do objeto contratual.

27.23. É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do processo até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.

27.24. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, à Pregoeiro, no Departamento de Licitações, com endereço na Rua Macário Ferreira nº 517, Centro, SERRINHA/BA.

27.25. A Secretaria Municipal de Saúde, através de servidor designado por Portaria, é o responsável pela fiscalização da Ata de Registro de Preços resultante dessa licitação.

27.26. Os casos omissos serão submetidos a parecer da Assessoria Jurídica deste Órgão.

27.27. A publicidade de atos pertinentes à licitação e passíveis de divulgação, será efetuada mediante publicação em Diário oficial do Município, no site www.bllcompras.org.br, e www.serrinha.ba.gov.br, e comunicado via e-mail, quando for o caso.

27.28. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com o Contrato de Fornecimento do objeto vinculado a este Pregão, as empresas licitantes devem se subordinar ao foro da Justiça Comum, do Foro da Comarca de SERRINHA/BA, com exclusão de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

28. Constitui parte integrante deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo de Proposta Comercial;

Anexo III – Minuta Ata de Registro de Preços;

Anexo IV – Dados do Representante legal (modelo)

Serrinha/Ba, 08 de julho de 2019.

EMERSON ROSA DOS SANTOS

Pregoeiro - Portaria 19/2019

**ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA
SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE**

1. O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO VISA O REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO EVENTUAL DE MEDICAMENTOS BÁSICOS E CONTROLADOS CAPS.

1.1 Será(ão) aceito(s) medicamento(s): de referência, genérico(s), definidos pela Lei nº 9.787/99, similar(es) e ético(s), desde que atendam à legislação vigente para o Registro de Medicamentos, de acordo com a Resolução RDC nº 133, de 29/05/2003.

2. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

2.1. As aquisições dos medicamentos destinam-se ao melhor e mais eficiente atendimento dos serviços de gerência de Saúde deste Município e a manutenção dos serviços de saúde pública preventiva e curativa, garantindo, também, aos munícipes, acesso aos medicamentos.

O fornecimento dos medicamentos é um direito garantido pela Constituição Federal e por leis específicas aos pacientes, que são atendidos pela saúde pública, ou seja, pacientes que fazem tratamentos pelo SUS – Sistema Único de Saúde.

Igualmente a contratação em apreço é imprescindível para a continuidade das atividades desenvolvidas por esta secretaria, no sentido de garantir a saúde Pública a toda população do Município.

Como é de conhecimento de todo cidadão, o direito a saúde é um dos direitos fundamentais do homem, nascidos na declaração dos direitos humanos com precedentes na dignidade da pessoa humana, sendo que a saúde é um direito constitucionalmente assegurado a todos, inerente a vida bem maior do ser humano, portanto, o poder Público tem o dever de prover condições indispensáveis ao seu Pleno Exercício.

03 - RELAÇÃO DOS REQUISITOS TÉCNICOS DA EMPRESA VENCEDORA

3.1 Registro sanitário do produto - quando da primeira entrega do produto, a empresa deverá apresentar prova de registro do medicamento emitido pela ANVISA ou cópia da publicação do Diário Oficial da União, do ano vigente.

3.2 Se o medicamento constar da relação da Portaria n.º 344/1998, a empresa deverá apresentar autorização especial de funcionamento, emitida pela ANVISA.

3.3 Embalagem - o medicamento deve ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulos e com o número do registro emitido pela ANVISA.

3.4 Rotulagens/e ou bulas - todos os medicamentos, nacionais ou importados, devem ter constado, nos rótulos e bulas, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote, data de fabricação e validade, nome e concentração de acordo com a Legislação Sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros.

3.5 Responsável Técnico - as embalagens devem apresentar o nome do farmacêutico responsável pela fabricação do produto, com o respectivo número do Conselho Registro de Farmácia (CRF). O registro do profissional deve ser, obrigatoriamente, da unidade federada onde a fábrica está instalada.

3.6 Lote - o número dos lotes deve estar especificado na nota fiscal por quantidade de cada medicamento entregue. Todos os lotes deverão vir acompanhados de laudo analítico-laboratorial, expedido pela empresa produtora/titular do registro na Anvisa e/ou laboratório integrante da Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde (Reblas). O laudo de análise deve contemplar: *Identificação do laboratório; *Especificação (valores aceitáveis) e respectivos resultados das análises dos produtos; *Identificação do responsável com o respectivo número de inscrição no Conselho profissional competente; *Lote e data de fabricação; *Assinatura do responsável, data e resultado; *Validade do medicamento: os medicamentos devem ser entregues por lotes e data de validade, com

seus respectivos quantitativos na nota fiscal. O prazo de validade mínima dos medicamentos deverá igual ou superior a 80% do prazo total de validade contado a partir da data de sua fabricação

3.7 A empresa vencedora deverá apresentar, quando da primeira entrega do medicamento, Certificado de Boas Práticas de Fabricação expedido pela ANVISA e/ou cópia da publicação no Diário Oficial de União do produto entregue (ou comprovar o pedido de revalidação, protocolado no prazo legal, caso o registro apresente-se vencido).

3.8 A empresa vencedora deverá apresentar, quando da assinatura as Ata de Registro de Preços, Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE), no caso de ser fabricante e/ou distribuidora de produtos médicos, ressalvada essa obrigatoriedade para as empresas que tem por finalidade social o comércio varejista destes produtos.

4 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E ENTREGA DO OBJETO

4.1. Os produtos/medicamentos serão solicitados, mediante demanda, pelo Setor de Compras da Saúde, e deverão ser entregues em No almoxarifado Central da Saúde, av. Lomanto Júnior – Br 116, nº 2.093, bairro: baixa d'água, próximo aos eucaliptos e/ou as barracas de fogos da entrada da cidade de serrinha-b, com validade mínima igual ou superior a 80% do prazo total de validade contado a partir da data de sua fabricação, em endereço definido na OF (Ordem de Fornecimento), no prazo máximo de 08 (oito) dias úteis a contar do recebimento da OF devidamente assinada, acondicionados em caixas/volumes devidamente lacrados e em perfeito estado.

4.1.1 Em caso de cumprimento de ordem judicial, mandados de segurança o prazo para entrega será de 48(quarenta e oito) horas.

4.1.2 Os itens constantes de cada OF deverão ser entregues de uma só vez, o não cumprimento ensejará nas penalidades, multas e sanções previstas nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93.

4.1.3 A Nota Fiscal deve ser detalhada e deverá discriminar todos os produtos/medicamentos constante na Ordem Fornecimento - OF, e outras informações que se fizerem necessárias.

4.2 No caso de ocorrência de motivo de força maior que venha a impossibilitar o cumprimento do prazo de entrega, a contratada deverá comunicar por escrito a Administração tal ocorrência, indicando a data em que efetivará a entrega, não podendo o adiamento da entrega ser superior ao prazo original.

4.3 Os produtos constantes em cada OF deverão ser entregues em sua totalidade acondicionados adequadamente e estar acompanhados da nota fiscal correspondente, devidamente preenchida.

4.4A marca do produto entregue deverá estar indicada no próprio produto ou em sua embalagem, e deve ser a marca contratada. Produtos/medicamentos sem identificação serão rejeitados quando da sua entrega.

4.5. Os produtos deverão ter, no ato da entrega, validade mínima igual ou superior a 80% do prazo total de validade contado a partir da data de sua fabricação;

4.6. Na hipótese de constatação do fornecimento de produtos em desacordo com as condições estipuladas serão aplicadas as penalidades contratuais cabíveis à CONTRATADA, cabendo ainda a Administração, o direito de mover ação judicial, responsabilizando-a civilmente por eventuais danos ou prejuízos que o fornecimento e uso destes produtos inadequados possam causar a Administração

3. DO FORNECIMENTO PARCELADO DAS MERCADORIAS

3.1. A Empresa detentora da Ata de Registro de Preços - ARP será responsável pelo fornecimento parcelado dos materiais, de acordo com as ordens de fornecimento expedida pela Secretaria de Saúde.

- a. O pagamento será mensal, conforme o recebimento da mercadoria.
- b. Os itens deverão ser entregues conforme as especificações da tabela abaixo:

Item	Lote 01 - discriminação	Und	Qtd
-------------	--------------------------------	------------	------------



1	ACARBOSE, comprimido 100mg	Comp	2000
2	ACETAZOLAMIDA comprimido 250 mg.	Comp	1200
3	ACICLOVIR, comprimido 200 mg.	Comp	6000
4	ACICLOVIR, creme tipico 5%, tubo com 10 gr	Tubo	2000
5	ACIDO acetilsalicilico, comprimido 100 mg.	Comp	300000
6	ACIDO acetilsalicilico, comprimido 500 mg.	Comp	2000
7	ACIDO folico 0,2 mg/mL, gotas 30 mL	Fr	100
8	ACIDO folico, comprimido 5 mg.	Comp	100000
9	ALBENDAZOL suspensao oral 40mg/ml, frasco com 10mL.	Fr	1000
10	ALBENDAZOL, comprimido mastigavel 400 mg.	Comp	5000
11	ALENDRONATO, de sodio 70 mg, comprimido.	Comp	1800
12	ALOPURINOL, comprimido 100mg.	Comp	1000
13	AMIODARONA, comprimido 200mg.	Comp	6000
14	AMOXICILINA 500mg + clavulonato de potassio 125 mg capsulas,	Comp	2500
15	AMOXICILINA p/ para suspensao oral 250mg/5mL fr. com 60mL.	Fr	2500
16	AMOXICILINA, capsula 500 mg.	Comp	50000
17	AMOXICILINA + Clavulonato de potassio 50 + 12,5mg/5mL, suspensao oral 75 mL	Fr	400
18	ANLODIPINA, bensilato, comprimido 5mg.	Comp	50000
19	ANLODIPINO, besilato, comprimido 10mg.	Comp	5000
20	ALCACHOFRA (Cynara scolymus) soluçao oral	Fr	10
21	AROEIRA (Schinus terebenthifolius) Gel	Tb	10
22	ATENOLOL, comprimido 50mg.	Comp	15000
23	ATENOLOL, comprimido 100mg.	Comp	5000
24	AZITROMICINA, comprimido revestido ou capsula 500mg.	Comp	5000
25	AZITROMICINA, 40mg/mL, po para suspensao oral, frasco com 15 mL	Fr	500
26	BECLOMETASONA, dipropionato de, 250mcg/inalacao-dose, aerossol, dosimetrado com bocal para 200 erogacoes (inalacao-dose) + espacador.	Fr	20
27	BECLOMETASONA, dipropionato de, 200mcg/dose po para inalacao + inalador multidose embalagem contendo 100 doses.	Fr	10
28	BECLOMETASONA, dipropionato de, 50mcg/dose, spray nasal, com recipiente dosador + erogador nasal, embalagem contendo 200 doses.	Fr	10
29	BECLOMETASONA, dipropionato de, 200mcg/inalacao-dose, aerossol, dosimetrado com bocal para 200 erogacoes (inalacao-dose) + espacador.	Fr	10
30	BECLOMETASONA, dipropionato de, 50mcg/dose po para inalacao + inalador multidose embalagem contendo 100 doses.	Fr	10
31	BROMETO de ipatropio, 0,02mg/dose aerosol oral	Fr	10
32	BROMETO de ipatropio, 0,25mg/ml soluçao para inalacao.	Fr	500
33	BUDESONIDA 32MCG aerossol nasal	Fr	10
34	BUDESONIDA 50MCG aerossol nasal	Fr	10
35	BUDESONIDA 64MCG aerossol nasal	Fr	10
Item	Lote 02 - discriminaçao	Und	Qtd
1	CABERGOLINA 0,5mg - comprimido	Comp	500
2	CAPTOPRIL, comprimido 25 mg.	Comp	100000
3	CARBONATO, de calcio 1250mg + colecalciferol 400UI (equivalente a 500mg de calcio elementar) , comprimido ou capsula.	Comp	5000



4	CARBONATO, de calcio + colecalciferol 400UI (equivalente a 500mg de calcio elementar) , comprimido ou capsula.	Comp	500
5	CARVEDIOL, 12,5 mg, comprimido.	Comp	500
6	CARVEDIOL, 25 mg, comprimido.	Comp	5000
7	CARVEDIOL, 3,125 mg, comprimido.	Comp	500
8	CARVEDIOL, 6,25 mg, comprimido.	Comp	500
9	CEFADROXILA, suspensão 250mg/5ml	Fr	50
10	CEFADROXILA, comprimido, 500mg	Comp	1000
11	CEFALEXINA, comprimido 500 mg	Comp	5000
12	CEFALEXINA, suspensao oral 250 mg/5 mL fr.com 60mL.	Fr	300
13	CETOCONAZOL, 2% shampoo, frasco 100ml.	Fr	50
14	CIPROFLOXACINO, cloridrato 250mg – comprimido	Comp	5000
15	CIPROFLOXACINO, cloridrato 500mg – comprimido	Comp	10000
16	CLARITROMICINA 500mg comprimidos revestidos.	Comp	500
17	CLINDAMICINA, cloridrato de 300mg, capsula.	Caps	500
18	CLINDAMICINA, cloridrato de50mg/ml, solução oral.	Fr	50
19	CLORANFENICOL palmitato, comp revestido/capsula 250 mg,	Caps	500
20	CLORANFENICOL palmitato, susp. oral 54,4 mg/ mL fr.100mL.	Fr	50
21	CLORETO, de sodio, 0,9%, 250mL, sistema aberto.	Fr	500
22	DEXAMETASONA, comprimido, 4mg,	Comp	5000
23	DEXAMETASONA acetato de, creme 0,1% tb. 10g.,	Tube	2000
24	DEXAMETASONA, 0,1% colirio frasco 5mL.	Fr	50
25	DEXCLORFENIRAMINA, comprimido 2 mg,	Comp	10000
26	DEXCLORFENIRAMINA, solucao oral 0,4 mg/mL fr.com 100mL	Fr	5000
27	DIGOXINA, comprimido 0,25 mg,	Comp	5000
28	DIGOXINA 0,05mg/mL elixir frasco com 60mL,	Fr	50
29	DIPIRONA sodica, comprimido 500 mg,	Comp	50000
30	DIPIRONA sodica, solucao oral 500 mg/mL fr. com 10mL,	Fr	5000
31	DICLOFENACO sodico, comprimido revestidos 50mg,	Comp	20000
32	ENALAPRIL maleato de, 5 mg, comprimido.	Comp	8000
33	ENALAPRIL maleato de, 10 mg, comprimido.	Comp	1000
34	ENALAPRIL maleato de, 20 mg, comprimido.	Comp	20000
Item	Lote 03 - discriminação	Und	Qtd
1	ERITROMICINA, estolato de, 500mg comprimido ou capsula .	Comp	1000
2	ERITROMICINA estolato de, suspensao oral 25mg/ml, frasco de 60ml.	Fr	50
3	ESPIRAMICINA, capsula 500 mg (R).	Comp	1000
4	ESPIRONOLACTONA, comprimido 100mg,	Comp	2000
5	ESPIRONOLACTONA 25mg comprimido,	Comp	10000
6	ESPINHEIRA SANTA (Maytenus ilicifolia)	Fr	100
7	FINASTERIDA 5mg	Comp	500
8	FLUCONAZOL comprimido de 150 mg.	Comp	6000
9	FUROSEMIDA, comprimido 40mg,	Comp	20000
10	GENTAMICINA, sulfato, 5mg/g pomada oftalmica,	Tube	10
11	GENTAMICINA, sulfato, 5mg/ml colirio,	Fr	10
12	GLIBENCLAMIDA, comprimido 5 mg,	Comp	100000
13	GLICLAZIDA 30 mg comprimido, em micelas hidrofílica de liberacao progressiva.	Comp	15000



14	GLICLAZIDA 60 mg comprimido, em micelas hidrofílica de liberação progressiva.	Comp	1000
15	GLICLAZIDA 80 mg comprimido, em micelas hidrofílica de liberação progressiva.	Comp	1000
16	GUACO (Mikania glomerata) xarope	Fr	100
17	HIDROX. DE ALUMÍNIO, susp oral 35,6mg+37mg	Fr	500
18	HIDRALAZINA 50mg comprimido,	Comp	1000
19	HIDROCLOROTIAZIDA, 25 mg, comprimido.	Comp	120000
20	HIDROCORTISONA 1%, creme.	Tube	50
21	IBUPROFENO, 600mg, comprimido.	Comp	50000
22	IBUPROFENO, 300mg, comprimido.	Comp	5000
23	IBUPROFENO 100 mg/ 5 mL, suspensão oral 100 mL	Fr	1500
24	IBUPROFENO 50mg/mL, suspensão oral 30mL.	Fr	2000
25	ISOFLAVONA DE SOJA, comprimido, 120 mg	Comp	50
26	ISOSSORBIDA, dinitrato, comprimido sublingual 5mg,	Comp	500
27	ISOSSORBIDA, mononitrato, comprimido 40mg.	Comp	500
28	ITRACONAZOL, 100mg, cápsulas,	Comp	500
29	ITRACONAZOL, 10mg/ml solução oral	Fr	50
30	IVERMECTINA 6mg, comprimido	Comp	1000
31	LACTULOSE, solução oral 667mg/ml, frasco com 120ml,	Fr	500
Item	Lote 04 - discriminação	Und	Qtd
1	LEVODOPA, 200mg + CARBIDOPA 50mg, comprimido.	Comp	500
2	LEVODOPA, 250mg + CARBIDOPA 25mg, comprimido.	Comp	500
3	LEVODOPA 100 mg + cloridrato de benzerazida 25 mg, em cápsula .	Comp	1000
4	LEVODOPA 200 mg + cloridrato de benzerazida 50 mg, em cápsula .	Comp	10000
5	LEVOTIROXINA, comprimido 25mcg,	Comp	5000
6	LEVOTIROXINA, comprimido 50mcg,	Comp	500
7	LEVOTIROXINA, comprimido 100mcg,	Comp	500
8	LIDOCAINA, cloridrato 2%, geleia 20mg/g bisnaga, com 30gr,	Tube	500
9	LORATADINA 10 mg comprimido.	Comp	10000
10	LORATADINA 5mg/5ml, xarope 100mL.	Fr	1000
11	LOSARTAN, potássico, 50mg, comprimido revestido.	Comp	100000
12	METFORMINA, cloridrato de, 500mg, comprimido.	Comp	1000
13	METFORMINA, cloridrato, comprimido, 850mg,	Comp	100000
14	METILDOPA, comprimido revestido 250mg	Comp	5000
15	METOCLOPRAMIDA, comprimido 10 mg,	Comp	6000
16	METOCLOPRAMIDA, solução oral 4 mg/mL fr. com 10mL	Fr	50
17	METOPROLOL, succinato 25mg, comprimido.	Comp	5000
18	METOPROLOL, succinato 50mg comprimido.	Comp	3000
19	METOPROLOL, succinato, 100mg, comprimido. Ais de origem traduzido por tradutor oficial	Comp	2000
20	METOPROLOL, tartarato, comprimido 100mg	Comp	2000
21	METRONIDAZOL, comprimido 400mg,	Comp	1000
22	METRONIDAZOL, comprimido 250mg,	Comp	12000
23	METRONIDAZOL, geleia ou creme vaginal, 100mg/g, tubo com 50 gr + 10 aplicadores descartáveis, ais de origem traduzido por tradutor oficial.	Tube	2000



24	MICONAZOL, nitrato, creme vaginal, a 2% Embalagem: bisnaga de 80g + aplicador ginecologico,	Tubo	2000
25	MICONAZOL nitrato de, 2%, locao, frasco 30 mL.	Fr	50
26	NIFEDIPINA, capsulas ou comp 10mg.	Comp	1000
27	NIFEDIPINA, capsulas ou comp 20mg.	Comp	1000
28	NISTATINA, creme vaginal 25.000 UI/g, tubo com 60 gramas + aplicador,	Tubo	2000
29	NISTATINA, suspensao oral 100.000 UI/m, frasco com 50ml,	Fr	50
30	NITROFURANTOINA, 100mg, capsula	Comp	500
31	OMEPRAZOL, magnesio, 10 mg, capsula.	Comp	1000
32	OMEPRAZOL, capsula 20mg (R),	Caps	50000
33	OLEO, mineral, puro, liquido oral, frasco 100 ml,	Fr	100
34	PASTA, d agua, pote com 100g.	Fr	50
Item	Lote 05 - discriminação	Und	Qtd
1	PARACETAMOL, solucao oral, gotas 200mg/ml, frasco com 15ml	Fr	5000
2	PARACETAMOL 500mg	Comp	50000
3	PERMANGANATO de potassio, comp para solucao topica 100mg,	Fr	500
4	PERMETRINA, loção 10mg/mL fr. com 60mL.	Fr	50
5	PEROXIDO de Benzoila 5% gel	Tubo	10
6	PIRIDOXINA, 50mg, comprimido.	Comp	500
7	PIRIDOXINA, 10mg/ml solucao oral.	Fr	50
8	PREDNISOLONA, fosfato sodico de (equivalente a 1 mg de prednisolona) 1,34 mg/mL solucao oral fraco com 100 mL.	Fr	500
9	PREDNISONA 20mg, comprimido ou capsula.	Comp	10000
10	PREDNISONA 5mg comprimido ou capsula.	Comp	5000
11	PROPILTIOURACILA, comprimido 100mg,	Comp	500
12	PROPRANOLOL, comprimido 40mg,	Comp	20000
13	PROPRANOLOL, comprimido 10mg,	Comp	5000
14	RANITIDINA, comprimido 150mg,	Comp	2000
15	SAIS para reidratacao oral, po para solucao oral envelope para 1Litro	Env	5000
16	SALBUTAMOL, 100mcg aerosol com 200 doses	Fr	50
17	SALBUTAMOL, xarope 2mg/5mL, frasco com 100ml,	Fr	500
18	SINVASTATINA 20 mg, comprimido.	Comp	50000
19	SINVASTATINA 40mg, comprimidos,	Comp	1000
20	SULFADIAZINA de prata, pasta 1% pote,	Tubo	500
21	SULFAMETOXAZOL, + trimetroprima (400mg+80mg) comprimido.	Comp	10000
22	SULFAMETOXAZOL + trimetropina (400mg+80)/ml suspensao oral	Fr	800
23	SULFATO de Zinco 4mg/ml xarope	Fr	50
24	SULFATO de Zinco 10mg comprimido mastigavel	Comp	500
25	SULFATO ferroso, comprimido revestido 40mg Fe (II),	Comp	100000
26	SULFATO ferroso, solucao oral 25mg/mL Fe(II) fr.30mL	Fr	150
27	TECLOZONA, 10mg/ml solucao oral	Fr	50
28	TIAMINA, 300mg, comprimido revestido.	Comp	2000
29	TIMOLOL, maleato de, colirio 0,25%, frasco com 5mL.	Fr	50
30	TIMOLOL, maleato de, colirio 0,5% fr. com 5mL	Fr	1000
31	TETRACICLINA pomada oftálmica	Fr	50
32	VARFARINA sodica 5mg comprimido ou capsula.	Comp	2000



Item	Lote 06 - discriminação	Und	Qtd
33	VERAPAMIL cloridrato de, 120mg comprimido.	Comp	1000
1	ACIDO valproico, comprimido 500mg	Comp	15000
2	ACIDO valproico, comprimido 250mg	Comp	5000
3	ACIDO valproico, xarope 50mg/mL fr. com 100mL.	Fr	1000
4	AMITRIPTILINA, comprimido 25 mg.	Comp	100000
5	AMITRIPTILINA, comprimido 75 mg.	Comp	1000
6	BIPERIDENO cloridrato, comprimido 2 mg	Comp	25000
7	BUPROPIONA, cloridrato, comprimido 150mg.	Comp	10000
8	CARBAMAZEPINA, comprimido 200 mg	Comp	100000
9	CARBAMAZEPINA, xarope 100mg/5ml. Frasco com 100ml.	Fr	1000
10	CARBAMAZEPINA, comprimido 400 mg	Comp	500
11	CARBONATO de litio, comprimido 300 mg.	Comp	25000
12	CLOMIPRAMINA cloridrato, comprimido 25 mg	Comp	5000
13	CLORPROMAZINA, comprimido 100 mg,	Comp	50000
14	CLORPROMAZINA, comprimido 25 mg,	Comp	5000
15	CLORPROMAZINA, solucao oral 40 mg/ml fr.20ml	Fr	500
16	DIAZEPAM, comprimido 10 mg,	Comp	100000
17	DIAZEPAM, comprimido 5 mg,	Comp	100000
18	FENITOINA, solucao oral, 20mg/ml	Fr	200
19	FENITOINA, comprimido de 100mg	Comp	12000
20	FENOBARBITAL, comprimido 100mg	Comp	100000
21	FENOBARBITAL, solucao oral gotas 40 mg/mL fr. 20ML	Fr	1000
22	FLUOXETINA, comprimido 20mg (R),	Comp	150000
23	HALOPERIDOL, comprimido, 5mg	Comp	50000
24	HALOPERIDOL, comprimido, 1mg,	Comp	10000
25	HALOPERIDOL, solucao 2mg/mL, frasco 20ml	Fr	1000
26	NORTRIPTILINA 10 mg comprimido,	Comp	2000
27	NORTRIPTILINA, cloridrato, 50 mg, comprimido	Comp	5000
28	NORTRIPTILINA 25mg comprimido	Comp	50000
29	NORTRIPTILINA 75mg comprimido	Comp	500
30	PROMETAZINA, comprimido 25mg,	Comp	100000
31	RISPERIDONA, 1mg, comprimido revestido.	Comp	20000
32	RISPERIDONA, 2mg, comprimido revestido.	Comp	30000
33	RISPERIDONA, 3mg, comprimido revestido.	Comp	30000
34	RISPERIDONA, liquido 1mg/ml	Fr	1000
35	DEPAKENE (valproato de sodio), comprimido 300mg	Comp	1000
36	DEPAKENE (valproato de sodio), comprimido 500mg	Comp	1200
37	BIPERIDENO lactato, solucao injetavel 5 mg/ML, ampola	AMP	500
38	CLORPROMAZINA, solucao injetavel 5 mg/ml, ampola	AMP	500
39	DIAZEPAM solucao injetavel 5 mg/mL ampola 2mL	AMP	1000
40	FENITOINA, solucao injetavel 50mg/mL. ampola com 5mL	AMP	500
41	FENOBARBITAL, solucao injetavel 200mg ampola 1mL	AMP	500
42	HALOPERIDOL, decanoato, solucao injetavel 50mg/mL ampola 1mL	AMP	5000
43	HALOPERIDOL, solucao injetavel 5mg/mL, ampola 1mL	AMP	1000
Item	Lote 07 - discriminação	Und	Qtd

1	ESTROGENIO, conjugado (natural), dragea 0,3mg.	comp	500
2	ESTROGENIO conjugados (naturais), creme vaginal 0,625mg.	Tubo	500
3	ETINILESTRADIOL 0,03 + LEVONOGESTREL 0,15mg, comprimido.	comp	150000
4	LEVONORGESTREL, 1,5 mg, comprimido.	comp	500
5	MEDROXIPROGESTERONA, acetato,10mg, comprimido.	comp	500
6	ESTRIOL, 1 mg/g, creme vaginal + aplicadores.	Tubo	200
7	MEDROXIPROGESTERONA, acetato,150mg, injetavel.	Amp	5000
8	NORETISTERONA, enantato de + estradiol, valerato de, solucao injetavel 50mg+5mg/mL.	Amp	10000
9	NORETISTERONA, comprimido 0,35mg.	comp	10000

4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. As empresas licitantes deverão apresentar suas propostas de preço, considerando o **Menor preço por Lote**.

5. FORMA DE CONTRATAÇÃO, PERÍODO DE EXECUÇÃO E PAGAMENTO:

5.1. Sugere-se a contratação mediante Pregão Presencial (Registro de Preço). A execução dar-se-á pelo período de 12 (doze) meses a contar a assinatura da Ata de Registro de Preço.

5.2. O pagamento dar-se-á após o fornecimento, conforme controle realizado conjuntamente entre a Secretaria de Administração e Finanças, e a empresa licitante vencedora.

6. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

6.1. As propostas deverão ser apresentadas contendo, obrigatoriamente, as características técnicas dos serviços propostos, responsabilizando-se a licitante pela veracidade dessas informações. No preço proposto deverão estar contidos todos os impostos, taxas incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, salários e quaisquer outros encargos necessários ao fornecimento dos serviços objeto deste certame.

7. NOTA FISCAL/FATURA:

7.1. A Contratada deverá apresentar a Prefeitura Municipal de Serrinha/BA, Nota Fiscal/Fatura da própria Empresa.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

a) Promover, por intermédio do servidor ou Comissão designado na forma do art. 67 da Lei n.º 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA. A existência de fiscalização da CONTRATANTE de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer serviço mal executado ou bem eivado de vício ou defeito;

b) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no Edital.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) manter durante a execução todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- b) responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus profissionais durante a execução;
- c) não subcontratar os serviços previstos neste instrumento no seu todo, podendo, mediante prévia autorização do CONTRATANTE, fazê-lo com relação a parte dele cabendo-lhe neste caso, toda a responsabilidade acerca dos possíveis danos causados em razão da subcontratação;
- d) não caucionar ou utilizar o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da Contratante;

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. Ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Serrinha/BA, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que:

- a) Deixar de entregar documentação exigida no edital;
- b) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta não retirar a Nota de Empenho;
- c) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;**
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto do Pregão;**
- e) Não mantiver a proposta, injustificadamente;**
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.

10.2 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão, a Administração da Prefeitura Municipal, poderá garantida a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global do respectivo lote;
- c) Multa de 2%(dois por cento) a partir do 16º(décimo sexto) dia, até o 30º dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.
- d) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo lote.

Milena Lopes
Farmacêutica



ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA – Orçamento básico

LOTE 01 COTA RESERVADA					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO	UNID	QTD	VALORES	
				MÉDIA UNITÁRIA	MÉDIA
1	ACARBOSE, comprimido 100mg	Comp	2000	R\$1,69	R\$ 3.380,00
2	ACETAZOLAMIDA comprimido 250 mg.	Comp	1200	R\$1,22	R\$ 1.464,00
3	ACICLOVIR, comprimido 200 mg.	Comp	6000	R\$1,00	R\$ 5.982,00
4	ACICLOVIR, creme típico 5%, tubo com 10 gr	Tubo	2000	R\$5,75	R\$ 11.494,00
5	ACIDO acetilsalicílico, comprimido 100 mg.	Comp	300000	R\$0,12	R\$ 36.000,00
6	ACIDO acetilsalicílico, comprimido 500 mg.	Comp	2000	R\$0,15	R\$ 300,00
7	ACIDO fólico 0,2 mg/mL, gotas 30 mL	Fr	100	R\$11,93	R\$ 1.193,30
8	ACIDO fólico, comprimido 5 mg.	Comp	100000	R\$0,20	R\$ 20.000,00
9	ALBENDAZOL suspensão oral 40mg/ml, frasco com 10mL.	Fr	1000	R\$2,77	R\$ 2.773,00
10	ALBENDAZOL, comprimido mastigável 400 mg.	Comp	5000	R\$1,79	R\$ 8.950,00
11	ALENDRONATO, de sódio 70 mg, comprimido.	Comp	1800	R\$2,20	R\$ 3.965,40
12	ALOPURINOL, comprimido 100mg.	Comp	1000	R\$0,20	R\$ 200,00
13	AMIODARONA, comprimido 200mg.	Comp	6000	R\$1,01	R\$ 6.078,00
14	AMOXICILINA 500mg + clavulonato de potássio 125 mg capsulas,	Comp	2500	R\$3,47	R\$ 8.675,00
15	AMOXICILINA p/ para suspensão oral 250mg/5mL fr. com 60mL.	Fr	2500	R\$7,37	R\$ 18.432,50
16	AMOXICILINA, capsula 500 mg.	Comp	50000	R\$0,53	R\$ 26.350,00
17	AMOXICILINA + Clavulonato de potássio 50 + 12,5mg/5mL, suspensão oral 75 mL	Fr	400	R\$27,81	R\$ 11.122,80
18	ANLÓDIPINA, besilato, comprimido 5mg.	Comp	50000	R\$0,17	R\$ 8.350,00
19	ANLÓDIPINO, besilato, comprimido 10mg.	Comp	5000	R\$0,42	R\$ 2.115,00
20	ALCACHOFA (Cynara scolymus) solução oral	Fr	10	R\$38,92	R\$ 389,23
21	AROEIRA (Schinus terebinthifolius) Gel	Tb	10	R\$58,31	R\$ 583,07
22	ATENÓLOL, comprimido 50mg.	Comp	15000	R\$0,12	R\$ 1.800,00
23	ATENÓLOL, comprimido 100mg.	Comp	5000	R\$0,21	R\$ 1.065,00
24	AZITROMICINA, comprimido revestido ou capsula 500mg.	Comp	5000	R\$1,53	R\$ 7.650,00
25	AZITROMICINA, 40mg/mL, po para suspensão oral, frasco com 15 mL	Fr	500	R\$17,83	R\$ 8.916,50
26	BECLOMETASONA, dipropionato de, 250mcg/inalação-dose, aerossol, dosimetrado com bocal para 200	Fr	20	R\$98,95	R\$ 1.979,06



	erogacoes (inalacao-dose) + espacador.				
27	BECLOMETASONA, dipropionato de, 200mcg/dose po para inalacao + inalador multidose embalagem contendo 100 doses.	Fr	10	R\$54,18	R\$ 541,75
28	BECLOMETASONA, dipropionato de, 50mcg/dose, spray nasal, com recipiente dosador + erogador nasal, embalagem contendo 200 doses.	Fr	10	R\$66,47	R\$ 664,73
29	BECLOMETASONA, dipropionato de, 200mcg/inalacao-dose, aerossol, dosimetrado com bocal para 200 erogacoes (inalacao-dose) + espacador.	Fr	10	R\$86,06	R\$ 860,60
30	BECLOMETASONA, dipropionato de, 50mcg/dose po para inalacao + inalador multidose embalagem contendo 100 doses.	Fr	10	R\$63,49	R\$ 634,87
31	BROMETO de ipatropio, 0,02mg/dose aerosol oral	Fr	10	R\$37,93	R\$ 379,30
32	BROMETO de ipatropio, 0,25mg/ml solução para inalação.	Fr	500	R\$23,42	R\$ 11.708,50
33	BUDESONIDA 32MCG aerossol nasal	Fr	10	R\$36,99	R\$ 369,93
34	BUDESONIDA 50MCG aerossol nasal	Fr	10	R\$68,54	R\$ 685,43
35	BUDESONIDA 64MCG aerossol nasal	Fr	10	R\$68,69	R\$ 686,90
VALOR TOTAL DO LOTE =====				R\$ 215.739,87	

LOTE 02 COTA RESERVADA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO	UNID	QTD	VALORES	
				MÉDIA UNITÁRIA	MÉDIA
1	CABERGOLINA 0,5mg - comprimido	Comp	500	R\$36,43	R\$ 18.213,50
2	CAPTOPRIL, comprimido 25 mg.	Comp	100000	R\$0,08	R\$ 8.300,00
3	CARBONATO, de calcio 1250mg + colecalfiferol 400UI (equivalente a 500mg de calcio elementar) , comprimido ou capsula.	Comp	5000	R\$0,57	R\$ 2.865,00
4	CARBONATO, de calcio + colecalfiferol 400UI (equivalente a 500mg de calcio elementar) , comprimido ou capsula.	Comp	500	R\$0,68	R\$ 341,50
5	CARVEDIOL, 12,5 mg, comprimido.	Comp	500	R\$0,43	R\$ 215,00
6	CARVEDIOL, 25 mg, comprimido.	Comp	5000	R\$0,47	R\$ 2.350,00
7	CARVEDIOL, 3,125 mg, comprimido.	Comp	500	R\$0,47	R\$ 236,50
8	CARVEDIOL, 6,25 mg, comprimido.	Comp	500	R\$0,53	R\$ 265,00
9	CEFADROXILA, suspensão 250mg/5ml	Fr	50	R\$30,59	R\$ 1.529,50
10	CEFADROXILA, comprimido, 500mg	Comp	1000	R\$2,81	R\$ 2.807,00
11	CEFALEXINA, comprimido 500 mg	Comp	5000	R\$1,04	R\$ 5.200,00



12	CEFALEXINA, suspensao oral 250 mg/5 mL fr.com 60mL.	Fr	300	R\$12,18	R\$ 3.654,00
13	CETOCONAZOL, 2% shampoo, frasco 100ml.	Fr	50	R\$10,11	R\$ 505,35
14	CIPROFLOXACINO, cloridrato 250mg – comprimido	Comp	5000	R\$2,71	R\$ 13.550,00
15	CIPROFLOXACINO, cloridrato 500mg – comprimido	Comp	10000	R\$1,76	R\$ 17.600,00
16	CLARITROMICINA 500mg comprimidos revestidos.	Comp	500	R\$6,20	R\$ 3.100,00
17	CLINDAMICINA, cloridrato de 300mg, capsula.	Caps	500	R\$2,02	R\$ 1.010,00
18	CLINDAMICINA, cloridrato de50mg/ml, soluçao oral.	Fr	50	R\$37,00	R\$ 1.850,00
19	CLORANFENICOL palmitato, comp revestido/capsula 250 mg,	Caps	500	R\$2,84	R\$ 1.421,50
20	CLORANFENICOL palmitato, susp. oral 54,4 mg/ mL fr.100mL.	Fr	50	R\$30,00	R\$ 1.500,00
21	CLORETO, de sodio, 0,9%, 250mL, sistema aberto.	Fr	500	R\$3,56	R\$ 1.778,50
22	DEXAMETASONA, comprimido, 4mg,	Comp	5000	R\$2,26	R\$ 11.300,00
23	DEXAMETASONA acetato de, creme 0,1% tb. 10g.,	Tubo	2000	R\$3,36	R\$ 6.720,00
24	DEXAMETASONA, 0,1% colirio frasco 5mL.	Fr	50	R\$9,17	R\$ 458,35
25	DEXCLORFENIRAMINA, comprimido 2 mg,	Comp	10000	R\$0,27	R\$ 2.730,00
26	DEXCLORFENIRAMINA, solucao oral 0,4 mg/mL fr.com 100mL	Fr	5000	R\$22,47	R\$ 112.365,00
27	DIGOXINA, comprimido 0,25 mg,	Comp	5000	R\$0,25	R\$ 1.265,00
28	DIGOXINA 0,05mg/mL elixir frasco com 60mL,	Fr	50	R\$10,43	R\$ 521,65
29	DIPIRONA sodica, comprimido 500 mg,	Comp	50000	R\$0,19	R\$ 9.500,00
30	DIPIRONA sodica, solucao oral 500 mg/mL fr. com 10mL,	Fr	5000	R\$1,63	R\$ 8.135,00
31	DICLOFENACO sodico, comprimido revestidos 50mg,	Comp	20000	R\$0,13	R\$ 2.660,00
32	ENALAPRIL maleato de, 5 mg, comprimido.	Comp	8000	R\$0,16	R\$ 1.304,00
33	ENALAPRIL maleato de, 10 mg, comprimido.	Comp	1000	R\$0,14	R\$ 143,00
34	ENALAPRIL maleato de, 20 mg, comprimido.	Comp	20000	R\$0,18	R\$ 3.540,00
VALOR TOTAL DO LOTE =====>				R\$ 248.934,35	
LOTE 03 COTA PRINCIPAL					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO	UNID	QTD	VALORES	
				MÉDIA UNITÁRIA	MÉDIA
1	ERITROMICINA, estolato de, 500mg comprimido ou capsula .	Comp	1000	R\$2,02	R\$ 2.023,00



2	ERITROMICINA estolato de, suspensao oral 25mg/ml, frasco de 60ml.	Fr	50	R\$23,59	R\$ 1.179,65
3	ESPIRAMICINA, capsula 500 mg (R).	Comp	1000	R\$4,87	R\$ 4.873,00
4	ESPIRONOLACTONA, comprimido 100mg,	Comp	2000	R\$0,84	R\$ 1.680,00
5	ESPIRONOLACTONA 25mg comprimido,	Comp	10000	R\$0,33	R\$ 3.300,00
6	ESPINHEIRA SANTA (Maytenus ilicifolia)	Fr	100	R\$30,59	R\$ 3.059,00
7	FINASTERIDA 5mg	Comp	500	R\$1,52	R\$ 761,50
8	FLUCONAZOL comprimido de 150 mg.	Comp	6000	R\$1,02	R\$ 6.102,00
9	FUROSEMIDA, comprimido 40mg,	Comp	20000	R\$0,09	R\$ 1.860,00
10	GENTAMICINA, sulfato, 5mg/g pomada oftalmica,	Tubo	10	R\$15,77	R\$ 157,67
11	GENTAMICINA, sulfato, 5mg/ml colirio,	Fr	10	R\$13,19	R\$ 131,93
12	GLIBENCLAMIDA, comprimido 5 mg,	Comp	100000	R\$0,07	R\$ 7.300,00
13	GLICLAZIDA 30 mg comprimido, em micelas hidrofílica de liberacao progressiva.	Comp	15000	R\$0,80	R\$ 12.045,00
14	GLICLAZIDA 60 mg comprimido, em micelas hidrofílica de liberacao progressiva.	Comp	1000	R\$2,01	R\$ 2.007,00
15	GLICLAZIDA 80 mg comprimido, em micelas hidrofílica de liberacao progressiva.	Comp	1000	R\$1,71	R\$ 1.707,00
16	GUACO (Mikania glomerata) xarope	Fr	100	R\$6,93	R\$ 693,30
17	HIDROX. DE ALUMINIO, susp oral 35,6mg+37mg	Fr	500	R\$3,99	R\$ 1.996,50
18	HIDRALAZINA 50mg comprimido,	Comp	1000	R\$0,71	R\$ 707,00
19	HIDROCLOROTIAZIDA, 25 mg, comprimido.	Comp	120000	R\$0,07	R\$ 8.400,00
20	HIDROCORTISONA 1%, creme.	Tubo	50	R\$12,62	R\$ 631,15
21	IBUPROFENO, 600mg, comprimido.	Comp	50000	R\$0,51	R\$ 25.350,00
22	IBUPROFENO, 300mg, comprimido.	Comp	5000	R\$0,50	R\$ 2.500,00
23	IBUPROFENO 100 mg/ 5 mL, suspensao oral 100 mL	Fr	1500	R\$7,21	R\$ 10.810,50
24	IBUPROFENO 50mg/mL, suspensao oral 30mL.	Fr	2000	R\$5,34	R\$ 10.686,00
25	ISOFLAVONA DE SOJA, comprimido, 120 mg	Comp	50	R\$2,16	R\$ 108,00
26	ISOSSORBIDA, dinitrato, comprimido sublingual 5mg,	Comp	500	R\$0,60	R\$ 300,00
27	ISOSSORBIDA, mononitrato, comprimido 40mg.	Comp	500	R\$0,57	R\$ 283,50
28	ITRACONAZOL, 100mg, capsulas,	Comp	500	R\$3,80	R\$ 1.900,00
29	ITRACONAZOL, 10mg/ml solucao oral	Fr	50	R\$49,38	R\$ 2.469,00
30	IVERMECTINA 6mg, comprimido	Comp	1000	R\$5,13	R\$ 5.133,00
31	LACTULOSE, solucao oral 667mg/ml, frasco com 120ml,	Fr	500	R\$28,11	R\$ 14.055,00
VALOR TOTAL DO LOTE =====>				R\$ 134.209,70	
LOTE 04 COTA PRINCIPAL					



ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO	UNID	QTD	VALORES	
				MÉDIA UNITÁRIA	MÉDIA
1	LEVODOPA, 200mg + CARBIDOPA 50mg, comprimido.	Comp	500	R\$3,22	R\$ 1.611,50
2	LEVODOPA, 250mg + CARBIDOPA 25mg, comprimido.	Comp	500	R\$1,85	R\$ 923,50
3	LEVODOPA 100 mg + cloridrato de benzerazida 25 mg, em capsula .	Comp	1000	R\$2,48	R\$ 2.483,00
4	LEVODOPA 200 mg + cloridrato de benzerazida 50 mg, em capsula .	Comp	10000	R\$3,26	R\$ 32.600,00
5	LEVOTIROXINA, comprimido 25mcg,	Comp	5000	R\$0,47	R\$ 2.335,00
6	LEVOTIROXINA, comprimido 50mcg,	Comp	500	R\$0,50	R\$ 251,50
7	LEVOTIROXINA, comprimido 100mcg,	Comp	500	R\$0,48	R\$ 241,50
8	LIDOCAINA, cloridrato 2%, geleia 20mg/g bisnaga, com 30gr,	Tube	500	R\$4,04	R\$ 2.020,00
9	LORATADINA 10 mg comprimido.	Comp	10000	R\$0,14	R\$ 1.400,00
10	LORATADINA 5mg/5ml, xarope 100mL.	Fr	1000	R\$6,18	R\$ 6.180,00
11	LOSARTAN, potassico, 50mg, comprimido revestido.	Comp	100000	R\$0,11	R\$ 11.300,00
12	METFORMINA, cloridrato de, 500mg, comprimido.	Comp	1000	R\$0,19	R\$ 190,00
13	METFORMINA, cloridrato, comprimido, 850mg,	Comp	100000	R\$0,21	R\$ 20.700,00
14	METILDOPA, comprimido revestido 250mg	Comp	5000	R\$0,55	R\$ 2.750,00
15	METOCLOPRAMIDA, comprimido 10 mg,	Comp	6000	R\$0,33	R\$ 1.980,00
16	METOCLOPRAMIDA, solucao oral 4 mg/mL fr. com 10mL	Fr	50	R\$1,50	R\$ 74,85
17	METOPROLOL, succinato 25mg, comprimido.	Comp	5000	R\$1,10	R\$ 5.485,00
18	METOPROLOL, succinato 50mg comprimido.	Comp	3000	R\$1,80	R\$ 5.400,00
19	METOPROLOL, sussinato, 100mg, comprimido. Ais de origem traduzido por tradutor oficial	Comp	2000	R\$2,54	R\$ 5.086,00
20	METOPROLOL, tartarato, comprimido 100mg	Comp	2000	R\$1,33	R\$ 2.666,00
21	METRONIDAZOL, comprimido 400mg,	Comp	1000	R\$0,56	R\$ 557,00
22	METRONIDAZOL, comprimido 250mg,	Comp	12000	R\$0,46	R\$ 5.556,00
23	METRONIDAZOL, geleia ou creme vaginal, 100mg/g, tubo com 50 gr + 10 aplicadores descartaveis, ais de origem traduzido por tradutor oficial.	Tube	2000	R\$31,77	R\$ 63.534,00



24	MICONAZOL, nitrato, creme vaginal, a 2% Embalagem: bisnaga de 80g + aplicador ginecologico,	Tubo	2000	R\$12,90	R\$ 25.800,00
25	MICONAZOL nitrato de, 2%, locao, frasco 30 mL.	Fr	50	R\$12,21	R\$ 610,35
26	NIFEDIPINA, capsulas ou comp 10mg.	Comp	1000	R\$0,25	R\$ 253,00
27	NIFEDIPINA, capsulas ou comp 20mg.	Comp	1000	R\$0,27	R\$ 267,00
28	NISTATINA, creme vaginal 25.000 UI/g, tubo com 60 gramas + aplicador,	Tubo	2000	R\$11,75	R\$ 23.506,00
29	NISTATINA, suspensao oral 100.000 UI/m, frasco com 50ml,	Fr	50	R\$15,78	R\$ 789,15
30	NITROFURANTOINA, 100mg, capsula	Comp	500	R\$0,36	R\$ 181,50
31	OMEPRAZOL, magnesio, 10 mg, capsula.	Comp	1000	R\$0,19	R\$ 190,00
32	OMEPRAZOL, capsula 20mg (R),	Caps	50000	R\$0,16	R\$ 8.150,00
33	OLEO, mineral, puro, liquido oral, frasco 100 ml,	Fr	100	R\$6,05	R\$ 605,30
34	PASTA, d agua, pote com 100g.	Fr	50	R\$9,64	R\$ 482,00
VALOR TOTAL DO LOTE =====>				R\$ 236.159,15	

LOTE 05 COTA PRINCIPAL

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO	UNID	QTD	VALORES	
				MÉDIA UNITÁRIA	MÉDIA
1	PARACETAMOL, solucao oral, gotas 200mg/ml, frasco com 15ml	Fr	5000	R\$2,19	R\$ 10.950,00
2	PARACETAMOL 500mg	Comp	50000	R\$0,14	R\$ 7.000,00
3	PERMANGANATO de potassio, comp para solucao topica 100mg,	Fr	500	R\$2,73	R\$ 1.363,50
4	PERMETRINA, loção 10mg/mL fr. com 60mL.	Fr	50	R\$14,37	R\$ 718,50
5	PEROXIDO de Benzoila 5% gel	Tubo	10	R\$6,76	R\$ 67,60
6	PIRIDOXINA, 50mg, comprimido.	Comp	500	R\$1,02	R\$ 510,00
7	PIRIDOXINA, 10mg/ml solucao oral.	Fr	50	R\$6,30	R\$ 315,00
8	PREDNISOLONA, fosfato sodico de (equivalente a 1 mg de prednisolona) 1,34 mg/mL solucao oral fraco com 100 mL.	Fr	500	R\$26,77	R\$ 13.385,00
9	PREDNISONA 20mg, comprimido ou capsula.	Comp	10000	R\$1,35	R\$ 13.470,00
10	PREDNISONA 5mg comprimido ou capsula.	Comp	5000	R\$0,64	R\$ 3.215,00
11	PROPILTIOURACILA, comprimido 100mg,	Comp	500	R\$0,95	R\$ 475,00
12	PROPRANOLOL, comprimido 40mg,	Comp	20000	R\$0,08	R\$ 1.600,00
13	PROPRANOLOL, comprimido 10mg,	Comp	5000	R\$0,11	R\$ 550,00
14	RANITIDINA, comprimido 150mg,	Comp	2000	R\$0,20	R\$ 400,00
15	SAIS para reidratacao oral, po para solucao oral envelope para 1Litro	Env	5000	R\$1,01	R\$ 5.065,00
16	SALBUTAMOL, 100mcg aerosol com 200 doses	Fr	50	R\$37,29	R\$ 1.864,65



17	SALBUTAMOL, xarope 2mg/5mL, frasco com 100ml,	Fr	500	R\$6,73	R\$ 3.366,50
18	SINVASTATINA 20 mg, comprimido.	Comp	50000	R\$0,71	R\$ 35.500,00
19	SINVASTATINA 40mg, comprimidos,	Comp	1000	R\$0,42	R\$ 423,00
20	SULFADIAZINA de prata, pasta 1% pote,	Tube	500	R\$45,82	R\$ 22.910,00
21	SULFAMETOXAZOL, + trimetoprima (400mg+80mg) comprimido.	Comp	10000	R\$0,60	R\$ 5.970,00
22	SULFAMETOXAZOL + trimetropina (400mg+80)/ml suspensao oral	Fr	800	R\$3,17	R\$ 2.533,60
23	SULFATO de Zinco 4mg/ml xarope	Fr	50	R\$23,98	R\$ 1.199,00
24	SULFATO de Zinco 10mg comprimido mastigavel	Comp	500	R\$2,33	R\$ 1.165,00
25	SULFATO ferroso, comprimido revestido 40mg Fe (II),	Comp	100000	R\$0,11	R\$ 10.700,00
26	SULFATO ferroso, solucao oral 25mg/mL Fe(II) fr.30mL	Fr	150	R\$11,03	R\$ 1.654,95
27	TECLOZONA, 10mg/ml solucao oral	Fr	50	R\$17,77	R\$ 888,35
28	TIAMINA, 300mg, comprimido revestido.	Comp	2000	R\$0,24	R\$ 486,00
29	TIMOLOL, maleato de, colirio 0,25%, frasco com 5mL.	Fr	50	R\$12,39	R\$ 619,35
30	TIMOLOL, maleato de, colirio 0,5% fr. com 5mL	Fr	1000	R\$9,35	R\$ 9.353,00
31	TETRACICLINA pomada oftalmica	Fr	50	R\$16,98	R\$ 849,00
32	VARFARINA sodica 5mg comprimido ou capsula.	Comp	2000	R\$0,53	R\$ 1.054,00
33	VERAPAMIL cloridrato de, 120mg comprimido.	Comp	1000	R\$0,96	R\$ 963,00

VALOR TOTAL DO LOTE=====>

R\$ 160.584,00

LOTE 06 COTA PRINCIPAL

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO	UNID	QTD	VALORES	
				MÉDIA UNITÁRIA	MÉDIA
1	ACIDO valproico, comprimido 500mg	Comp	15000	R\$0,89	R\$ 13.350,00
2	ACIDO valproico, comprimido 250mg	Comp	5000	R\$0,34	R\$ 1.700,00
3	ACIDO valproico, xarope 50mg/mL fr. com 100mL.	Fr	1000	R\$6,52	R\$ 6.520,00
4	AMITRIPTILINA, comprimido 25 mg.	Comp	100000	R\$0,11	R\$ 11.300,00
5	AMITRIPTILINA, comprimido 75 mg.	Comp	1000	R\$0,28	R\$ 283,00
6	BIPERIDENO cloridrato, comprimido 2 mg	Comp	25000	R\$0,41	R\$ 10.250,00
7	BUPROPIONA, cloridrato, comprimido 150mg.	Comp	10000	R\$0,92	R\$ 9.170,00
8	CARBAMAZEPINA, comprimido 200 mg	Comp	100000	R\$0,42	R\$ 42.300,00
9	CARBAMAZEPINA, xarope 100mg/5ml. Frasco com 100ml.	Fr	1000	R\$20,70	R\$ 20.700,00
10	CARBAMAZEPINA, comprimido 400 mg	Comp	500	R\$0,66	R\$ 330,00
11	CARBONATO de litio, comprimido 300 mg.	Comp	25000	R\$0,67	R\$ 16.675,00



12	CLOMIPRAMINA cloridrato, comprimido 25 mg	Comp	5000	R\$1,66	R\$ 8.285,00
13	CLORPROMAZINA, comprimido 100 mg,	Comp	50000	R\$0,56	R\$ 28.150,00
14	CLORPROMAZINA, comprimido 25 mg,	Comp	5000	R\$0,37	R\$ 1.835,00
15	CLORPROMAZINA, solucao oral 40 mg/ml fr.20ml	Fr	500	R\$5,04	R\$ 2.518,50
16	DIAZEPAM, comprimido 10 mg,	Comp	100000	R\$0,21	R\$ 20.700,00
17	DIAZEPAM, comprimido 5 mg,	Comp	100000	R\$0,15	R\$ 15.300,00
18	FENITOINA, solucao oral, 20mg/ml	Fr	200	R\$8,63	R\$ 1.726,60
19	FENITOINA, comprimido de 100mg	Comp	12000	R\$0,38	R\$ 4.596,00
20	FENOBARBITAL, comprimido 100mg	Comp	100000	R\$0,30	R\$ 29.700,00
21	FENOBARBITAL, solucao oral gotas 40 mg/mL fr. 20ML	Fr	1000	R\$5,17	R\$ 5.167,00
22	FLUOXETINA, comprimido 20mg (R),	Comp	150000	R\$0,14	R\$ 21.000,00
23	HALOPERIDOL, comprimido, 5mg	Comp	50000	R\$0,43	R\$ 21.350,00
24	HALOPERIDOL, comprimido, 1mg,	Comp	10000	R\$0,32	R\$ 3.170,00
25	HALOPERIDOL, solucao 2mg/mL, frasco 20ml	Fr	1000	R\$8,51	R\$ 8.507,00
26	NORTRIPTILINA 10 mg comprimido,	Comp	2000	R\$0,64	R\$ 1.286,00
27	NORTRIPTILINA, cloridrato, 50 mg, comprimido	Comp	5000	R\$0,68	R\$ 3.385,00
28	NORTRIPTILINA 25mg comprimido	Comp	50000	R\$0,44	R\$ 22.150,00
29	NORTRIPTILINA 75mg comprimido	Comp	500	R\$0,67	R\$ 333,50
30	PROMETAZINA, comprimido 25mg,	Comp	100000	R\$0,19	R\$ 19.000,00
31	RISPERIDONA, 1mg, comprimido revestido.	Comp	20000	R\$0,37	R\$ 7.400,00
32	RISPERIDONA, 2mg, comprimido revestido.	Comp	30000	R\$0,50	R\$ 15.090,00
33	RISPERIDONA, 3mg, comprimido revestido.	Comp	30000	R\$0,64	R\$ 19.110,00
34	RISPERIDONA, liquido 1mg/ml	Fr	1000	R\$20,37	R\$ 20.367,00
35	DEPAKENE (valproato de sodio), comprimido 300mg	Comp	1000	R\$0,88	R\$ 875,00
36	DEPAKENE (valproato de sodio), comprimido 500mg	Comp	1200	R\$1,85	R\$ 2.220,00
37	BIPERIDENO lactato, solucao injetavel 5 mg/ML, ampola	AMP	500	R\$3,06	R\$ 1.530,00
38	CLORPROMAZINA, solucao injetavel 5 mg/ml, ampola	AMP	500	R\$2,38	R\$ 1.190,00
39	DIAZEPAM solucao injetavel 5 mg/mL ampola 2mL	AMP	1000	R\$1,57	R\$ 1.567,00
40	FENITOINA, solucao injetavel 50mg/mL. ampola com 5mL	AMP	500	R\$3,87	R\$ 1.936,50
41	FENOBARBITAL, solucao injetavel 200mg ampola 1mL	AMP	500	R\$3,44	R\$ 1.720,00
42	HALOPERIDOL, decanoato, solucao injetavel 50mg/mL ampola 1mL	AMP	5000	R\$17,79	R\$ 88.950,00
43	HALOPERIDOL, solucao injetavel 5mg/mL, ampola 1mL	AMP	1000	R\$3,23	R\$ 3.227,00
VALOR TOTAL DO LOTE =====>				R\$ 515.920,10	
LOTE 07 COTA PRINCIPAL					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO	UNID	QTD	VALORES	



				MÉDIA UNITÁRIA	MÉDIA
1	ESTROGENIO, conjugado (natural), dragea 0,3mg.	comp	500	R\$1,46	R\$ 730,00
2	ESTROGENIO conjugados (naturais), creme vaginal 0,625mg.	Tubo	500	R\$32,63	R\$ 16.315,00
3	ETINILESTRADIOL 0,03 + LEVONOGESTREL 0,15mg, comprimido.	comp	150000	R\$0,13	R\$ 19.950,00
4	LEVONORGESTREL, 1,5 mg, comprimido.	comp	500	R\$9,92	R\$ 4.958,50
5	MEDROXIPROGESTERONA, acetato,10mg, comprimido.	comp	500	R\$1,55	R\$ 775,00
6	ESTRIOL, 1 mg/g, creme vaginal + aplicadores.	Tubo	200	R\$41,67	R\$ 8.333,40
7	MEDROXIPROGESTERONA, acetato,150mg, injetavel.	Amp	5000	R\$28,50	R\$ 142.515,00
8	NORETISTERONA, enantato de + estradiol, valerato de, solucao injetavel 50mg+5mg/mL.	Amp	10000	R\$19,96	R\$ 199.600,00
9	NORETISTERONA, comprimido 0,35mg.	comp	10000	R\$0,39	R\$ 3.870,00
VALOR TOTAL DO LOTE =====>					R\$ 397.046,90
VALOR TOTAL DOS LOTES =====>					R\$ 1.908.594,07



ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA/BA.

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ/CGC (MF) nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida no(a) _____, para atendimento do objeto destinado à município de SERRINHA/BA, em conformidade com o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO nº 02/2019**.

Para tanto, oferecemos a esse órgão o preço para os itens a seguir indicados, observadas as especificações de que trata seus ANEXO I:

ITEM	CODIGO	QTDE.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

VALOR TOTAL POR EXTENSO

A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da proposta, observado o disposto no caput e parágrafo único do art. 110 da Lei nº 8.666/93.

Entregaremos os produtos conforme as exigências dos Anexos I e minuta da Ata de Registro de Preços, bem como as demais condições.

Informamos, por oportuno, que estão inclusos nos preços todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionadas à execução do Contrato, inclusive aquelas decorrentes de impostos, seguros e encargos sociais.

Os dados da nossa empresa são:

- a) Razão Social: _____
b) CGC (MF) nº: _____ Insc. Estadual nº.: _____
c) Endereço: _____
d) Fone/Fax: _____ E-mail: _____
e) Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____
f) Banco _____ Agência nº: _____ Conta nº: _____

De acordo com a legislação em vigor, eu, _____, CPF/MF nº _____, declaro estar ciente da responsabilidade que assumo pelas informações constantes desta proposta.

_____, de _____ de _____ 2019.

Assinatura e carimbo (representante legal)

ANEXO III
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2019

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos dias.....do mês de do ano dois mil e quinze, presente de um lado o Município de Serrinha - Bahia, com sede Rua Macário Ferreira, nº 517 - Centro – Serrinha – Bahia, inscrita no CNPJ. sob nº. 13.845.086/0001-03, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Adriano Silva Lima, inscrita no CPF sob o n.º 912.972.575-53, doravante denominado MUNICÍPIO, e do outro as empresas....., nas pessoas dos seus representantes legais, Senhores....., portadores dos documentos de identidade nº.....,emitidos por..... e dos CPF nº....., com sede na, inscritas no CNPJ/MF sob os números....., simplesmente denominadas de FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTROS DE PREÇOS, conforme decisão exarada no **Processo Administrativo nº 2414/2019** e homologada às fls., referente ao Pregão Presencial nº 02/2019, registro de preços para fornecimento parcelado dos materiais, relacionados no Anexo I e II do Edital, nos termos da Lei n.º 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

1.1 - O objeto desta ata de objeto **Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos básicos e controlados, conforme termo de referência**, dos preços registrados e classificados no **Pregão Presencial nº. 02/2019**, conforme especificações e condições constantes neste instrumento, no qual estão contemplados o prazo de execução e a estimativa das quantidades, na medida das suas necessidades e segundo a conveniência do serviço público, e que a este termo integram, como se transcritas.

1.1.2. Os produtos, marcas e valores, são os estabelecidos na tabela abaixo:

ITEM	CODIGO	QTDE.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

1.2 - O prazo de validade do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, computadas neste as eventuais prorrogações-subtrair esta informação) contados a partir da data da assinatura desta Ata, durante o qual os licitantes que tenham os seus preços registrados poderão ser convidados a firmar as contratações, observadas as condições fixadas no edital e nas normas pertinentes.

1.3 - A(s) contratação(ões) derivadas do registro obedecerão às condições da minuta da ata de registro de preços.

1.4 - É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

1.5 - Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.

1.6 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação

relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

1.7- O fornecedor ou prestador de serviços fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições constantes nesta Ata de Registro de Preço, os acréscimos ou supressões nos quantitativos registrados, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado.

1.8 - As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para pagamento dos serviços previstos nesta Ata correrão por conta das Dotações Orçamentárias, discriminadas na Autorização de Serviço.

3. DO PREÇO

3.1- O preço de cada item encontra-se especificado no anexo único da Ata.

3.2 - Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão de obra especializada, encargos sociais, administração, lucros, equipamentos e transporte de material e de pessoal e qualquer despesa acessória ou necessária, não especificada neste Edital.

3.3 - O Município deverá verificar e aceitar as faturas emitidas pelo Fornecedor, recusando-as quando inexatas.

4. DO REAJUSTE

4.1 - O prazo de validade comercial da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

4.2 - Os preços sujeitos a controle oficial poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pela “Administração”.

4.3 - O disposto no item anterior aplica-se igualmente, aos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

4.4 - O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador, aqui representado pelo setor de compras da Secretaria de Administração e Finanças desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

4.5 - A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado.

5. DOS PRAZOS

5.1 - O Fornecedor deverá firmar as contratações decorrentes do Registro de Preços no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a contar da convocação expedida pelo Município.

5.2- O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da presente Ata.

5.3 - Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na Administração Pública Municipal. Quando ocorrer o vencimento fora do dia útil, considerar-se-á o primeiro dia útil imediatamente subsequente, sem ônus.

5.4 - Após 90 (noventa) dias, contados a partir da data da assinatura da Ata, a Administração poderá repetir o julgamento dos preços, após convocação de todos os habilitados, mediante aviso publicado no Diário Oficial do Município.

6. DO PAGAMENTO

6.1 - Os pagamentos devidos à contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data de faturamento.

6.2 - Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.

6.3 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá no décimo dia do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

6.4 - O preço a ser pago será o vigente na data da apresentação da proposta inicial ou da nova proposta apresentada quando da repetição do julgamento, independentemente do preço em vigor na data da entrega.

6.5 - Quando houver erro, de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será solicitado, imediatamente para a substituição e/ou emissão de Nota de Correção e esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de atualização do valor contratado.

6.6 - O Município se compromete a efetuar, nos prazos indicados, os pagamentos devidos ao Fornecedor.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1 - As obrigações decorrentes do fornecimento do material constante do Registro de Preços a serem firmadas entre o Município e o Fornecedor são as constantes desta Ata e da Autorização de Serviços, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

7.2 - O Município solicitará, por escrito e dentro do prazo de vigência do Registro de Preços, os quantitativos dos serviços de acordo com suas necessidades e respeitados os limites máximos estabelecidos no Edital.

7.3 - Na hipótese de o primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar ou não aceitar o prazo e condições estabelecidas no contrato, poderão ser convocados os Fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço.

7.4 - Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá comprar de mais de um Fornecedor registrado, segundo ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Município, observado às condições do Edital, e os preços registrados dos demais Fornecedores.

7.5 - O licitante obrigar-se-á a fornecer o objeto, para o qual foi classificado, durante o período da revisão prevista para cada 90 (noventa) dias, até a publicação da homologação da revisão.

7.6 - O Município se compromete a prestar, verbalmente ou por escrito, ao Fornecedor informações que visem esclarecer ou orientar o fiel cumprimento desta Ata e a providenciar a publicação resumida do objeto deste instrumento no Diário Oficial do Município.

8. DA EXECUÇÃO

8.1 - A CONTRATADA se obriga a:

- a) A licitante vencedora do presente certame fica obrigada a emitir Nota Fiscal Eletrônica, para pagamento do objeto desta licitação, mediante acesso ao sistema informatizado da Secretaria da Fazenda do Estado da Bahia, disponibilizado no endereço eletrônico www.sefaz.ba.gov.br, de acordo com o disposto no Decreto Estadual nº 9.265 de 14 de dezembro de 2004.
- b) A empresa contratada deverá comparecer no prazo de 01 (um) dia após recebimento da ordem de serviço, expedida pela administração.
- c) Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos causados por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade e execução do objeto deste edital;
- d) Não transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da CONTRATANTE;
- e) Não caucionar ou utilizar o contrato a terceiros, no todo ou em partes, sem o prévio consentimento da CONTRATANTE;
- f) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9. DAS PENALIDADES

9.1 - O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas na Ata, sujeitará o Fornecedor às sanções previstas nas legislações que regem o edital, sendo, contudo, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

9.2 - A inexecução, parcial ou total, do Contrato ou da Autorização para Fornecimento de Material - AFM, ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública e multa, de acordo com a gravidade da infração.

9.3 - A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o Contrato ou a Autorização para Fornecimento de Material - AFM, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo dia.

9.4 - O Município se reserva ao direito de descontar do pagamento devido ao detentor da ata o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas na Ata.

9.5 - As multas previstas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Fornecedor da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

9.6 - Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, o Fornecedor sujeitar-se-á às penalidades de impedimento temporário de licitar com a Administração Pública e de declaração de inidoneidade que poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão da Ata e cancelamento do registro.

9.7 - A recusa injustificada do Fornecedor em assinar a Ata de Registro, dentro do prazo previsto, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades cabíveis.

9.8 - O detentor da ARP se comprometerá a ressarcir ao Município o equivalente a todos os danos decorrentes de atraso, paralisação ou interrupção da entrega do material, exceto quando isto ocorrer por exigência do Município ou, ainda, por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser devidamente comunicadas ao Município no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência.

9.9 - O detentor da ARP manterá sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução completa e eficiente do objeto deste instrumento;

10. DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 - Constituem motivo de rescisão do Contrato, as hipóteses elencadas no Art. 78, da Lei n.º 8.666/93.

10.2 - Caso o Município não utilize a prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital.

10.3 - A rescisão poderá ser unilateral, amigável ou judicial, nos termos e condições previstas no Art. 79 da Lei n.º 8.666/93.

10.4 - O Fornecedor reconhece os direitos do Município nos casos de rescisão previstos nos Arts. 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

11. DA COBRANÇA JUDICIAL

11.1 - As importâncias devidas pelo Fornecedor serão cobradas através de processos de execução, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1 - A fiscalização do objeto deste instrumento será exercida pela Secretaria Municipal de Saúde.

12.2 - Em caso de divergência entre a Ordem de serviço e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente, sendo a ocorrência comunicada a Secretaria de Saúde para adoção das providências cabíveis.

12.3 - A ação ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização por parte do Município não eximirá o Fornecedor da total responsabilidade na execução deste fornecimento.

13. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. O Fornecedor se obriga a proceder fornecimento do material, objeto deste instrumento na conformidade do constante no Edital, e que, com seus anexos, integra este termo, independentemente da transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O Município não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente instrumento.

15. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

15.1. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

15.2. O registro do Fornecedor poderá ser cancelado, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação, quando:

I – O Fornecedor não cumprir as exigências contidas no Edital, na Ata de Registro de Preços, Autorização para Fornecimento de Material e Contrato;

II - O Fornecedor, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços;

III - o Fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato, decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados nos incisos I a VIII do art. 78 da Lei n. ° 8.666/93.

15.3. Os preços registrados poderão ser cancelados ou suspensos temporariamente nas seguintes hipóteses:

I - Quando se tornarem superiores aos praticados pelo mercado;

II - Por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

15.4. A comunicação do cancelamento do registro do Fornecedor será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento nos autos que deram origem ao registro.

15.5. No caso de o Fornecedor encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.

15.6. O Fornecedor poderá pedir o cancelamento do preço registrado, mediante solicitação por escrito, desde que comprove estar definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

15.7. A solicitação do Fornecedor para cancelamento do Registro de Preços não o desobriga do Fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e na presente Ata.

15.8. Enquanto perdurar o cancelamento poderão ser realizadas novas licitações para a aquisição dos bens constantes do Registro de Preços.

16. DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da comarca de Serrinha, município da Bahia, para dirimir eventuais conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

Serrinha, ...de de 2019.

Assinaturas:

Contratante

Fornecedor

Fornecedor

ANEXO IV

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL (MODELO)

Referente: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 02/2019

A (Empresa).....apresenta, a seguir, os dados de
(Nome completo representante)..... seu (s) representante (s) legal (is) para
assinatura da eventual ata de registro:

NOME(S):

CARGO(S):

NACIONALIDADE(S):

ESTADO CIVIL:

PROFISSÃO:

RG:

CPF:

RESIDÊNCIA (Domicílio):

Confirmamos, a seguir, os dados da empresa para efeito do eventual CONTRATO:

RAZÃO SOCIAL:

C.N.P.J Nº

FONE:

FAX:

ENDEREÇO COMERCIAL:

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA:

Rua/ Av.:

N.º:

Município:

Estado:

CEP.:

Conta Corrente:

Cód.

Agência:

Banco:

Declaramos que os dados são de nossa inteira responsabilidade e responderemos, na forma da Lei,
por qualquer prejuízo decorrente de falsidade de informações.

Cidade de Origem, __ de _____ de 2019.

.....

(Assinatura do representante legal e carimbo)

Obs. 1: Apresentar os dados evitando-se abreviaturas ou iniciais;

Obs. 2: Apresentar este documento dentro do envelope da Proposta Comercial, em papel timbrado
da Empresa Licitante;

Obs. 3: A ausência deste documento não implica em desclassificação.

Anexo V

DECLARAÇÃO

(Razão Social da LICITANTE) , inscrita no CNPJ sob o nº , sediada à (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que não tem, em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, que inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente Pregão.

SERRINHA/BA, ___ de _____ de 2019.

(nome e assinatura do declarante)

(número da cédula de identidade do declarante)

OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR CONTIDA NO ENVELOPE N° 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

Anexo VI - TERMO DE COMPROMISSO

A empresa ____ pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. _____, localizada no endereço _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador do RG nº _____, e CPF/MF nº _____, participante do Pregão Presencial em epígrafe, vem à presença da Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, firmar o presente compromisso, conforme segue:

- A empresa se compromete a entregar juntamente com a Nota Fiscal, o Certificado do Registro dos Produtos, na Agência Nacional da Vigilância Sanitária, ou sua Publicação na Internet ou Diário Oficial da União, em conformidade com o artigo 5º § 3º da Portaria nº 2.814 - GM/98 ou a sua isenção. Todavia, estando o registro vencido, apresentarei a cópia autenticada e legível da solicitação de sua revalidação, conforme parágrafo 6º do artigo 14, do Decreto Federal nº 79.094, de 05 de janeiro de 1977, acompanhada de cópia da publicação do registro vencido. A não apresentação do registro e do pedido de revalidação do produto (protocolo) implicará na desclassificação do item/lote (se fora o caso) cotado;

- A empresa se compromete ainda, a entregar juntamente com a Nota Fiscal, o Laudo Analítico de Controle de Qualidade do Medicamento emitido pelo fabricante/detentor do registro que deverá ser apresentado para cada lote a ser fornecido, contemplando as seguintes informações: Identificação do laboratório; Especificações (valores aceitáveis) e respectivos resultados das análises dos produtos; Identificação do responsável com o respectivo número de inscrição no conselho profissional correspondente; Lote e data de fabricação; Assinatura do responsável; Data; Resultado.

- A empresa tem ciência de que os produtos em desacordo com o Edital não serão aceitos pela SESAUS/SERRINHA, e que será responsabilizada por quaisquer danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, inclusive desabastecimento das Unidades de Saúde mantidas e Administradas pela Secretaria de Saúde, decorrente do descumprimento das regras do Ato Convocatório, e que este fato será levado ao conhecimento do Ministério Público Estadual e Federal para as providências devidas.

Assinatura do responsável

Carimbo da empresa